



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

Processo de LICITAÇÃO

Modalidade Pregão Proc. nº 9/2014-050501

Objeto Fornecimento de serviço no treinamento e formação

Convênio _____ Nº _____

Mês abertura: 21-05-14 às 09:00 h; Ano 2014

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2014-050501

Modalidade: PREGÃO

Data: 21 de Maio de 2014 - Horário: 09:00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO TREINAMENTO E FORMAÇÃO DE 33 AGENTES DE TRANSITO, APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME



PREFEITURA DE
Itupiranga
Tempo de Respostas

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20140428001



Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Itupiranga
Prefeitura Municipal de Itupiranga

ÓRGÃO : 04 Secretaria Mun.de Administração

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 04 Secretaria de Administração

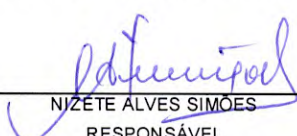
PROJETO / ATIVIDADE :

~~CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :~~

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TREINAMENTO E FORMAÇÃO DE AGENTES DE TRANSITO., para qual solicitamos as providências necessárias.

Código	Descrição	Quant	Unidade
028212	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TREINAMENTO E FORMAÇÃO DE AGENTES DE TRÂNSITO.	1,0000	UNIDADE

Itupiranga, 28 de Abril de 2014



NIZETE ALVES SIMÕES
RESPONSÁVEL

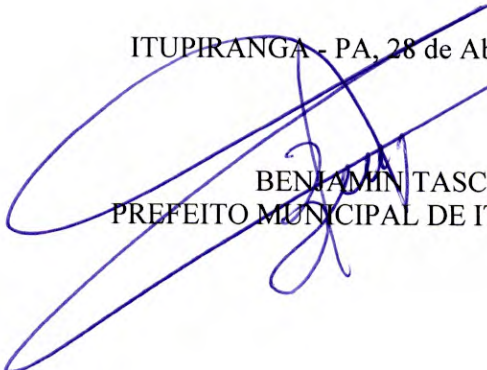
rpt01



DESPACHO

Ao(s) setor(es) competente(s) para providenciar pesquisas de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração de procedimento licitatório para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO TREINAMENTO E FORMAÇÃO DE 33 AGENTES DE TRANSITO, APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL.

ITUPIRANGA - PA, 28 de Abril de 2014



BENJAMIN TASCA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Diante da necessidade de contratação de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO TREINAMENTO E FORMAÇÃO DE 33 AGENTES DE TRANSITO, APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL., solicito que seja autorizado a realização de pesquisa de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas com vistas à deflagração do procedimento licitatório, para atendimento da presente requisição.

ITUPIRANGA - PA, 28 de Abril de 2014



Antonio Isaias Lima Filho
Secretário Municipal de Finanças
Decreto Nº 05/2013

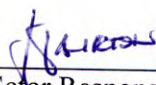
DESPACHO

A(o) Ilmº(a) Sr.(a)
BENJAMIN TASCA

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO TREINAMENTO E FORMAÇÃO DE 33 AGENTES DE TRANSITO, APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL.**

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

ITUPIRANGA - PA, 29 de Abril de 2014



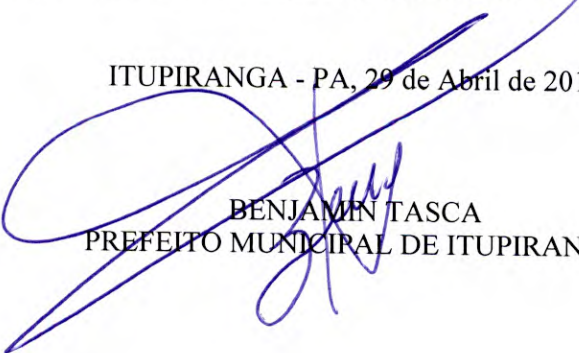
Setor Responsável

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO TREINAMENTO E FORMAÇÃO DE 33 AGENTES DE TRANSITO, APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL.

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

ITUPIRANGA - PA, 29 de Abril de 2014



BENJAMIN TASCA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

PORTARIA 175/2014

O(A) Ordenador(a) de Despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para operacionalização da modalidade licitatória pregão, na forma presencial, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Pregoeiro(a)	WANDERLEI VANZ
Equipe apoio	ALICE DE SOUZA DAMACENO
Equipe apoio	ALINE SILVA DA CUNHA

Art. 2º - A Equipe de Apoio procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Nas licitações na modalidade pregão para aquisição bens e serviços comuns, compete ao Pregoeiro:

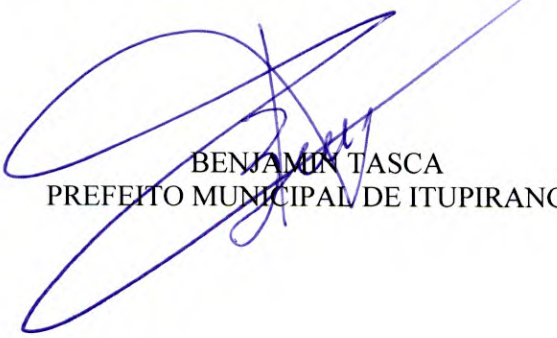
- receber, examinar e decidir sobre as impugnações ao edital, comunicando os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento, e prestar esclarecimentos a seu respeito;
- esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos;
- instaurar a sessão única de licitação;
- credenciar os licitantes interessados;
- receber no início os envelopes com propostas e habilitação dos licitantes que pretenderem entregá-los na sessão;
- promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração formal;
- realizar a abertura dos envelopes-propostas, efetuando o exame do conteúdo dos mesmos, sua adequação às especificações do edital, a análise de sua exequibilidade, efetuando, ao depois a classificação das

adequação às especificações do edital, a análise de sua exeqüibilidade, efetuando, ao depois a classificação das propostas;

- seleção, conforme critérios legais e editalícios, dos licitantes para a etapa de lances;
- condução da etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor valor;
- verificação de exeqüibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances;
- realização de negociações com o vencedor, se necessário;
- análise e julgamento da habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, e eventualmente dos demais licitantes quando for necessária a abertura de seus envelopes de documentação;
- elaboração de ata da sessão, relatando todas as ocorrências;
- orientação dos trabalhos da equipe de apoio;
- recebimento, diferimento e exame dos recursos administrativos apresentados;
- envio do processo administrativo à autoridade superior para adjudicação e homologação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITUPIRANGA - PA, em 27 de Fevereiro de 2014



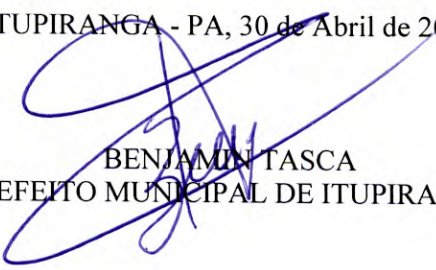
BENJAMIN TASCA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento licitatório, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, dotação orçamentária.

Remeta-se o procedimento a Assessoria Jurídica para as providências cabíveis.

ITUPIRANGA - PA, 30 de Abril de 2014



BENJAMIN TASCA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO N° 9/2014-050501

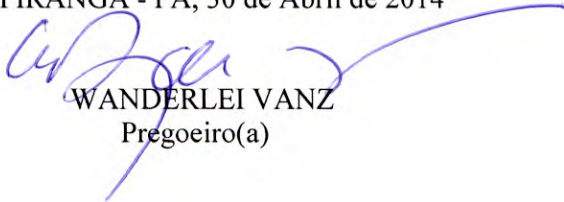
DATA DE ABERTURA: 21 de Maio de 2014 HORÁRIO: 09:00

REQUISITANTE: Secretaria Mun.de Administração

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu WANDERLEI VANZ, Pregoeiro(a), o subscrevo.

ITUPIRANGA - PA, 30 de Abril de 2014



WANDERLEI VANZ
Pregoeiro(a)

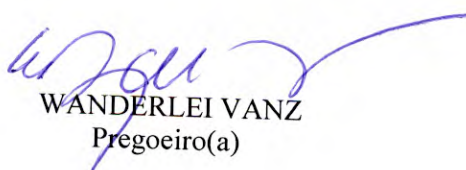
DESPACHO

A

Assessoria Jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando processo administrativo, para exame da minuta de instrumento convocatório e anexos, para fins de abertura de processo licitatório na modalidade PREGÃO, que versa sobre CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO TREINAMENTO E FORMAÇÃO DE 33 AGENTES DE TRANSITO, APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL., nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ITUPIRANGA - PA, 30 de Abril de 2014



WANDERLEI VANZ
Pregoeiro(a)

EDITAL

PREGÃO N.º 9/2014-050501

O Município de ITUPIRANGA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA e este Pregoeiro, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações vigentes, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -

DIA: ____ de ____ de 2014

HORÁRIO: _____

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA que se seguir.
2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
 - 2.1- credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
 - 2.2- recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
 - 2.3- abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
 - 2.4- divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - 2.5- condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
 - 2.6- abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
 - 2.7- devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitante, após a recebimento do

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -

contrato pela licitante vencedora; e

2.8- outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação no quadro de avisos da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo telefone (94)3333-1112, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 6.1- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;
- 6.2- Decreto nº 3.555, Anexo I, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão;
- 6.3- Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 6.4- Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 6.5- demais exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1- Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2- Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;

7.3- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA - órgão licitador;

7.4- Licitante - pessoa jurídica que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5- Licitante vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO TREINAMENTO E FORMAÇÃO DE 33 AGENTES DE TRANSITO, APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL., de acordo com as especificações constantes do Anexo I parte integrante deste Edital.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

9.1- detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.2- comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

10.1- consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.2- empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de ITUPIRANGA;

10.3- empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo(a) Pregoeiro(a) a sessão pública, destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

11.1- Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte; ou

b) que não apresentar a declaração de habilitação.

11.2- Será aplicada a penalidade prevista na Condição 104 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

12. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a) documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

12.1- Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente

ao evento, devidamente credenciado.

13. No mesmo ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

13.1- exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

13.2- classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% em relação ao menor preço; ou

13.3- seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

13.3.1- havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

13.4- colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

13.5- início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto na Condição 33.

14. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, e as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.

14.1- A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases subseqüentes;

14.2- após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

15. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

16. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope Documentação contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital

17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, a penalidade prevista na Condição 104 deste Edital e demais cominações legais.

17.1- Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

18. Caberá à(o) Pregoeira(o), ainda, como parte das atribuições que lhe competem, durante a realização deste Pregão:

18.1- conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

18.2- examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

18.3- adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

18.4- receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

18.5- encaminhar a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

19. A Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA caberá:

19.1- adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;

19.2- homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos da Pregoeiro;

19.3- promover a celebração do contrato correspondente a este Pregão.

20. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

20.1- a interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

20.2- os envelopes não abertos serão rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, e ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

21. Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

22. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

23. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação não caberá

desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

24. É facultado à(o) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

24.1- Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

25. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

25.1- se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente motivada e registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

25.2- se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

26. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro (a), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

27. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros necessários.

28. Após concluída a licitação e recebido o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do(a) Pregoeiro(a), à disposição das licitantes, pelo período de 10 dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

29. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.

30. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

30.1- Entende-se por documento credencial:

a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada

possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

30.2- o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

30.3- cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

30.4- o representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

31. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada representante legal da licitante deverá entregar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da Declaração de Habilitação tratados nas Condições 11 a 13, a Proposta escrita e a Documentação em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº 9/2014-050501
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01

PREGÃO Nº 9/2014-050501
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 1

32. A proposta contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada da seguinte forma:

32.1- em original, emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

32.2- fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

32.3- conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do Documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato;

32.3.1- caso essas informações não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

32.4- cotar os preços item por preço unitário, e global da proposta, conforme estabelecem as Condições 34 a 38;

32.5- indicar os prazos, conforme estabelecem as Condições 39 a 41;

32.6- apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

33. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo(a) Pregoeiro(a).

33.1- Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;

33.2- falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação com poderes para esse fim; e

33.3- a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

34. A licitante deverá cotar o preço item fixo e irredutível para todos os preço unitário ofertado, conforme especificações constante do Anexo I deste edital.

34.1- Como a adjudicação do objeto da licitação dar-se-á por grupo de itens, a licitante deverá ofertar preço para todos os itens relativos ao grupo a que estiver concorrendo, sob pena de desclassificação;

34.2- para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha de que trata o Anexo I;

34.3- os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I são meramente estimativos, não acarretando à Administração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

35. Considera-se menor preço por item o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.

36. Caso haja alguma divergência entre os quantitativos indicados na proposta e os indicados na Planilha de

que trata o Anexo I, o(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta.

37. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes, materiais de consumo, encargos sociais e trabalhistas, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

37.1- A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

38. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

DOS PRAZOS

39. A licitante vencedora ficará obrigada ao cumprimento dos prazos fixados na minuta de contrato, contado do recebimento da respectiva ordem de serviço.

39.1- Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação por parte da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução.

40. A licitante deverá declarar, em sua proposta, o prazo de garantia do serviço executado, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da aceitação do serviço.

41. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista no preâmbulo para o recebimento dos envelopes Documentação e Proposta.

42. Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

43. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no máximo.

44. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as condições 43 e 79, respectivamente, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

45. Para efeito de elaboração da proposta escrita e de seu julgamento, não será aceita, sob nenhum título, oferta de outros valores que não sejam os preços solicitados na planilha constante do Anexo I.

46. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

47. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

48. À(o) Pregoeira(o), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

49. A(o) Pregoeira(o) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

50. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

50.1- apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

50.2- não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

51. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

52. Feito isso, o(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado por grupo de itens, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

53. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação dos três menores preços, dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

53.1- A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço por item.

54. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á

pela ordem crescente dos preços.

54.1- Será considerada como mais vantajosa para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA a oferta de menor preço por item, proposto e aceito.

55. Aceitas as propostas de menores preços por item, serão abertos os envelopes Documentação, contendo os documentos de habilitação das licitantes que as tiverem formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Registro de Cadastro de Fornecedores do Município de ITUPIRANGA, assegurando-se às licitantes já cadastradas o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, conforme previsto na Condição 60, subitem 60.3.

56. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com as licitantes detentoras das propostas de menores preços, no sentido de que seja obtido melhor preço:

56.1- se não houver lances verbais e o menor preço por item estiver em desacordo com o estimado pela (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA para a contratação da prestação dos serviços;

56.2- mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinadas, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade das propostas classificadas em primeiro lugar, ou seja, as de menores preços por item;

56.3- se não forem aceitas as propostas escritas de menores preços por item;

56.4- se as licitantes detentoras dos menores preços por item desatenderem às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos Subitens 56.2 e 56.3, será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida a habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

57. Verificado que as propostas de menores preços por item atendem às exigências fixadas neste Edital, também quanto à habilitação, serão as respectivas licitantes declaradas vencedoras.

DO DESEMPATE

58. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

59. A critério do(a) Pregoeiro(a), poderá ser solicitada da licitante de menor preço, serviço em caráter de demonstração, para fins de verificação de qualidade.

59.1- Em relação à fase de demonstração deverá ser observado pelas licitantes, o seguinte:

- a) a execução dos serviços apresentados será de única e exclusiva responsabilidade da licitante;
- b) qualquer serviço entregue para demonstração somente poderá ser trocado ou alterado se houver autorização formal da Comissão Permanente de Licitação;

59.2- Para efeito de avaliação, a Comissão Permanente de Licitação e os técnicos designados para esse fim avaliarão os serviços executados, caso seja solicitado, levando em conta os seguintes fatores:

- a) conformidade com as especificações contidas no Anexo I;
- b) qualidade;
- c) durabilidade; e
- d) acabamento.

59.2.1- os fatores qualidade, durabilidade e acabamento serão analisados em conjunto, levando-se em conta o fim a que se destina o objeto deste certame, e principalmente, o seguinte:

- a) quanto à qualidade - todo o processo de manutenção e reforma inclusive a matéria prima usada;
- b) quanto à durabilidade - a resistência do serviço, seja em relação à matéria prima utilizada, seja em relação ao processo de reforma e manutenção empregado;
- c) quanto ao acabamento - o esmero na realização dos serviços executados.

59.2.2- a(s) proposta(s) será(ão) desclassificada(s) por item e, para o(s) qual(is) foi preliminarmente habilitada;

59.2.3- o(a) Pregoeiro(a) e os técnicos designados para esse fim emitirão parecer técnico conclusivo declarando classificada(s) a(s) proposta(s) que tiver(em) o(s) seu(s) serviço(s) aprovado(s), segundo os critérios estabelecidos na condição 59.1, Item 59.2.

DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 2

60. A licitante interessada em participar deste Pregão deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

60.1- A licitante poderá providenciar o seu cadastramento no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação, apresentando a documentação relacionada na Condição 61 deste Edital na Comissão de

Licitações, na TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -.

60.2- Será assegurado às licitantes cadastradas que, juntamente aos documentos de habilitação contidos dentro do envelope Documentação, comprovarem possuir o Certificado de Registro Cadastral - CRC do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

61. Fica facultado à licitante que não se enquadrar nas hipóteses previstas na condição anterior a apresentação dos documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope nº 02, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

61.1- Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

61.2- Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

61.3- Relativos à Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b.1) como o objeto do certame se refere à prestação de serviços, a licitante estará obrigada a apresentação da inscrição Municipal ou Distrital; e

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

61.4- Relativa à Qualificação Técnica:

a) no mínimo 1 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços compatíveis com o objeto licitado.

a.1) A apresentação do atestado de capacidade de que trata essa alínea visa apenas ao cadastramento da licitante no Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, não dispensando a apresentação dos atestados/declarações de capacidade técnica exigidos na Condição 62, subitem 62.2, deste Edital para fins de habilitação na licitação.

61.5- Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento ou a Pregoeiro (a) reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

b.2) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

c) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

62. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, inclusive aquelas que se enquadram na Condição 61, os documentos específicos para a participação neste Pregão, devendo ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

62.1- Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, de acordo com as exigências constantes da Condição 60, subitem 60.1, e Condição 61 deste Edital (exigido somente para as empresas que vierem a se cadastrar no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

62.2- declaração fornecida pelo Pregoeiro (a) comprovando que a licitante recebeu todos os

documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Pregão.

62.2.1- Se por qualquer motivo a referida declaração não estiver junto à documentação, será considerada, se houver, a segunda via em poder da(o) Pregoeiro (a), para fins de habilitação;

62.2.2- a declaração de que trata esta condição será emitida no momento em que a empresa retirar o Edital diretamente na Comissão de Licitação;

62.3- certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

62.4- comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado de item ofertados a que estiver concorrendo a licitante (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral;

62.5- declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo);

62.6- declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Observações:

a) todos os documentos de habilitação, emitidos em língua estrangeira, deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

b) documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

c) as declarações relacionadas na Condição 62 (exceto aquela do Subitem 62.2, que será expedida pelo Pregoeiro (a)), deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram;

d) o representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 62 deverá estar credenciado para esse fim, e ser comprovado se a(o) Pregoeira(o) vier a exigir.

63. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

63.1- em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão estar emitidos em nome

e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

63.2- datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

64. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro (a) ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

64.1- Os documentos previstos nas Condições 60 e 61 poderão ser autenticados a partir do original, preferencialmente, até às 18 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

64.2- serão aceitas somente cópias legíveis;

64.3- não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

64.4- a Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

65. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

66. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

66.1- Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

67. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei n.º 10.520/2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

68. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

- 68.1- julgamento das propostas;
- 68.2- habilitação ou inabilitação da licitante;
- 68.3- outros atos e procedimentos.

69. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro (a) adjudicar o objeto às vencedoras.

70. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do (a) Pregoeiro (a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

71. O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro (a), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.

71.1- As licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

71.2- será franqueada às licitante, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos na TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -;

72. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

73. Caberá ao Pregoeiro (a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro (a).

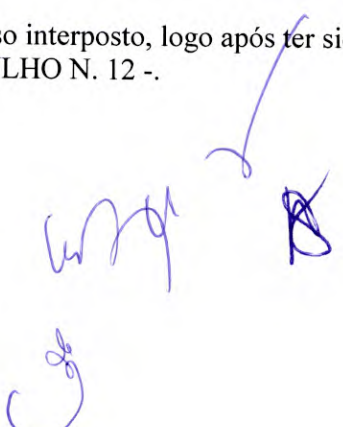
74. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

75. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro (a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

75.1- A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro (a) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado na Comissão de Licitação, situada na TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -.

DA ADJUDICAÇÃO

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -



76. A execução dos serviços objeto deste Pregão será adjudicada por grupo de itens (Grupo I, itens 1 e 2 e Grupo II, item 3), depois de consideradas as condições deste Pregão.

DO TERMO DE CONTRATO

77. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente à prestação dos serviços de que trata o objeto, será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.

78. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

79. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

80. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

81. É facultado ao Pregoeiro (a), quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

81.1- A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

a) o disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, e convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

82. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

83. A vigência do Contrato será até , contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último.

DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE E DA LICITANTE VENCEDORA

84. Caberá a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA:

84.1- permitir acesso dos técnicos da licitante vencedora às instalações do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA para execução dos serviços constantes do objeto;

84.2- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da licitante vencedora;

84.3- rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I;

84.4- impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão;

84.5- solicitar que seja feito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I;

84.6- disponibilizar à licitante vencedora espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples; e

84.7- atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

85. Caberá à licitante vencedora:

85.1- responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

85.2- Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

ITUPIRANGA, quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

85.3- manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

85.4- responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste Pregão;

85.5- arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

85.6- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

85.7- refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

85.8- usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste Pregão;

85.9- fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste Pregão, empregando sempre materiais de primeira qualidade;

85.10- comunicar a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

85.11- obter todas e quaisquer informações junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA necessárias à boa consecução dos trabalhos;

85.12- manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão durante toda a execução do Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

86. À licitante vencedora caberá, ainda:

86.1- assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

86.2- assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

86.3- assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectivo Contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

86.4- assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

87. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a(o) à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

88. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

88.1- é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA durante a prestação dos serviços, objeto da licitação;

88.2- é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA; e

88.3- é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste Pregão.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

89. A execução dos serviços objeto deste Pregão será acompanhada e fiscalizada por servidor do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, designado para esse fim.

90. O servidor do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

91. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

92. A licitante vencedora deverá manter preposto para representá-la durante a execução do Contrato, desde que aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

93. A atestação da execução dos serviços caberá a servidor designado para este fim representando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

94. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária .

DO PAGAMENTO

95. Executados e aceitos os serviços, a licitante vencedora apresentará a Nota Fiscal/Fatura na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, situado na AV.14 DE JULHO, 12, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, em até 30 (trinta) dias, contado da entrega dos documentos.

96. À (O) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

97. O(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

98. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

99. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela.

99.1- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

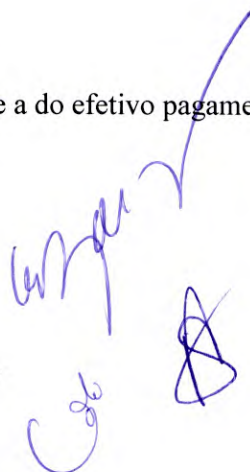
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = TX \implies I = \frac{6}{100} \implies I = 0,00016438$$

365

365



TX - Percentual da taxa anual = 6%

99.2- A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

99.3- O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e comprovação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

100. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO

101. No interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

101.1- A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;e

101.2- nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

DAS PENALIDADES

102. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

103. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

103.1- advertência;

103.2- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

103.3- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

104. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 104.1- deixar de assinar o contrato;
- 104.2- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 104.3- não manter a proposta, injustificadamente;
- 104.4- comportar-se de modo inidôneo;
- 104.5- fazer declaração falsa;
- 104.6- cometer fraude fiscal;
- 104.7- falhar ou fraudar na execução do contrato

105. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas nas condições anteriores:

- 105.1- pela recusa injustificada de assinar o Contrato;
- 105.2- pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

105.3- pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, contados da data da rejeição;

106. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

107. Se houver comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, em relação a um dos eventos arrolados na condição 104ª, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

108. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

109. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

109.1- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

110. A rescisão do Contrato poderá ser:

110.1- determinada por ato unilateral e escrito da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

110.2- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Pregão, desde que haja conveniência para a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA; ou

110.3- judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

111. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

112. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

113. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

114. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

115. A solicitação de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada na Comissão de Licitação, situada na TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -.

116. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DO PREGÃO

117. A critério da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, este Pregão poderá:

117.1- ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

117.2- ser revogado, a juízo da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

117.3- ter sua data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência exclusiva da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

118. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

118.1- a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

118.2- a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na condição anterior; e

118.3- no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

119. A licitante deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do Contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, que estará sujeito à aceitação da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, para representar a licitante vencedora na execução do Contrato.

120. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão Permanente de Licitação, situado na TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -, ou pelo(s) telefone(s): (94)3333-1112, no horário de expediente da entidade horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DOS ANEXOS DESTA LICITAÇÃO

121. São partes integrantes deste edital:

- ANEXO I - Especificação do objeto;
- ANEXO II - Modelos de formulários;
- ANEXO III - Minuta de Contrato;

DO FORO

122. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de ITUPIRANGA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ITUPIRANGA - PA, ____ de ____ de 2014



WANDERLEI VANZ
Pregoeiro(a)

PARECER JURÍDICO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 9/2014-050501

MODALIDADE: PREGÃO

TIPO: menor preço

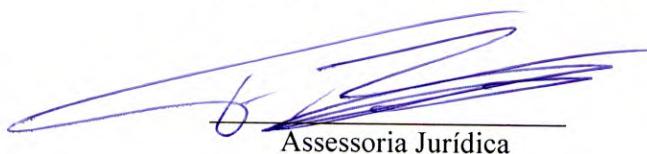
Senhor(a) Presidente da Comissão de Licitação

Vem a esta Assessoria Jurídica, para exame e aprovação, as minutas de Edital e Contratos com vistas à deflagração do procedimento licitatório para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO TREINAMENTO E FORMAÇÃO DE 33 AGENTES DE TRANSITO, APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL.

O(s) texto(s) da(s) minuta(s) em análise, sob o ângulo jurídico - formal, guarda(m) conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93.

Diante do exposto, opino pela aprovação da(s) minuta(s), propondo o retorno do processo a Comissão de Licitação para as providências cabíveis.

ITUPIRANGA-PA, 30 de Abril de 2014



Assessoria Jurídica

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2014-050501
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de ITUPIRANGA através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -

DIA: 21 de Maio de 2014 **HORÁRIO:** 09:00

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;

2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço TRAV. 14 DE JULHO N. 12 - ou pelos telefones (094) 3333-1112 / 1165, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício encaminhado via e-mail ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

6.3 - Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

6.4 - demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -

definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

CONDIÇÕES DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO TREINAMENTO E FORMAÇÃO DE 33 AGENTES DE TRANSITO, APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, conforme discriminação do Anexo I.

8.1 - Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

9.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.2 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

10.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.2 - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de ITUPIRANGA;

10.3 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação (Anexo II - Modelo "a") e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação (Anexo II - Modelo "a").

12.1 - Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação (Anexo II - Modelo "a") e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o Pregoeiro poderá solicitar amostra dos produtos ofertados.

17.1 Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada;

17.2 Após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o Pregoeiro convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por consequente da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.

18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital e demais cominações legais.

18.1 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

19. Caberá o Pregoeiro, ainda:

19.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

19.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

19.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

19.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

19.5 - encaminhar a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

20. À Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA caberá:

20.1 - adjudicar os resultados deste Pregão, após decididos os recursos interpostos pelos licitantes;

20.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

21.2 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

25.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

26.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

a) nesse caso, a adjudicação caberá ao Pregoeiro;

26.2 - se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.

30.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

31. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração ou documento equivalente da licitante, com firma reconhecida em cartório, dando poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

c) cópia autenticada do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), juntamente com o comprovante de pagamento da taxa do mesmo;

d) declaração dando ciência de que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação do Edital (Anexo II - Modelo "a");

e) declaração que recebeu o edital e seus anexos, expedida pela comissão (Anexo II - Modelo "d")

31.1 - o documento tratado na condição do item 31. b) do edital, deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, assinar contratos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

31.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

31.3 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

31.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam dos benefícios nos termos do que dispõem os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar junto à documentação de credenciamento, fora de qualquer envelope:

a) certidão emitida pela Junta Comercial atestando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. A documentação deve ser autenticada ou acompanhada da original para autenticação;

b) declaração, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da referida Lei (Anexo II - Modelo "e");

Obs.: a certidão prevista na alínea "a" será considerada válida pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-050501
ENVELOPE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-050501
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

33. A proposta contida no Envelope deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

33.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

33.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, números de telefones e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

33.3 - conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

33.3.1 - caso as informações de que trata este item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

33.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condições 38 e 39;

33.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e, preferencialmente, o global da proposta;

33.6 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

33.7- OBS.: A PROPOSTA DEVERÁ SER IMPRESSA E TAMBÉM ELETRÔNICA CONFORME MODELO

DISPONIBILIZADO PELA CPL.

33.8 - A APRESENTAÇÃO DA PLANILHA ELETRONICA VIABILIZA O CADASTRAMENTO DOS ITENS NO SISTEMA PARA A FASE DE LANCES.

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

34.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

34.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

34.3 - a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e, preferencialmente, o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.

36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

36.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

DOS PRAZOS

38. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, diariamente de acordo com a ordem de compra ou serviço, conforme a necessidade e o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA no prazo e local determinado pelo órgão solicitante.

39. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

40. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

41. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

42. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 41 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

43. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

44. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

45. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

46. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

47. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DAS AMOSTRAS

48. As amostras solicitadas de acordo com a Condição 17 deverão ser encaminhadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA localizada à AV.14 DE JULHO, 12, no prazo máximo e improrrogável de 1 (um) dia útil, contado da solicitação.

48.1 - a licitante que não encaminhar a amostra dos produtos dententores no prazo estabelecido, terá sua proposta final desconsiderada.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

49. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

49.1 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexecutíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

49.2 - ofertarem os produtos sem as marcas;

49.3 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

50. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

51. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

52. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

52.1 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

53. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

53.1 - Será considerada como mais vantajosa para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior.

54. Aceita a proposta de menor preço (cujas amostras tenham sido aprovadas, se for o caso), será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Registro de Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

55. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

55.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA para o fornecimento;

55.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

55.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

55.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 55.3 e 55.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

56. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

DO DESEMPATE

57. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

DA DOCUMENTAÇÃO

58. As licitantes regularmente cadastradas no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pela Comissão de Licitação, ou que apresentarem Certificado de Registro Cadastral da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

58.1. declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo, cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);

58.2. declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c";

58.3. registro comercial, no caso de empresa individual;

58.4. ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

58.5. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria;

58.6. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

58.7. prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio da sede da licitante e ainda do município de Itupiranga - PA.

a) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal.

58.8. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

58.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT emitida, eletronicamente, pelo Ministério do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 julho de 2011;

59. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}$

$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial;
- publicados em jornal de grande circulação;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro

profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

60. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

61. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

62. As declarações deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

63. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 58.1 e 58.2 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o Pregoeiro assim vier a exigir.

64. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

64.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

64.2 - datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

65. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

65.1 - As cópias dos documentos poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio a partir do original, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

65.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

65.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

65.4 - o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

66. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

67. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

67.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

67.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

68. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

69. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

69.1 - julgamento das propostas;

- 69.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;
69.3 - outros atos e procedimentos.

70. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

71. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

72. O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

72.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

72.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

73. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

74. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

75. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

76. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

76.1 - A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

DA ADJUDICAÇÃO

77. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado por POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

DO TERMO DE CONTRATO

78. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

79. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

80. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

81. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante

vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

82. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

82.1 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

83. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

84. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA E DA LICITANTE VENCEDORA

85. Caberá a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA:

85.1 - permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA para a entrega dos produtos;

85.2 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

85.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

85.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

85.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

85.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

85.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

86. Caberá à licitante vencedora:

86.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

86.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

86.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da(o)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

86.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências d(a)o PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

86.5 - responder pelos danos causados diretamente à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pel(a)o PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

86.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

86.7 - efetuar a entrega dos produtos, objeto da licitação, diariamente de acordo com a necessidade do órgão solicitante, no prazo e local determinado na ordem de compras e serviços.

86.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

86.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

86.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

87. À licitante vencedora caberá, ainda:

87.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

87.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

87.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

87.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

88. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

89. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

89.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA durante a vigência do Contrato;

89.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

89.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

DA ENTREGA DO PRODUTO

90. O produto deverá ser entregue, diariamente de acordo com a necessidade do órgão solicitante acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

91. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

92. O produto deverá ser entregue no local determinado na ordem de compra ou serviços do órgão solicitante, em dia e em horário de expediente normal.

DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

93. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado ou por outro servidor designado para esse fim, representando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

94. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

95. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

96. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA ATESTAÇÃO

97. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA ou a outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

98. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2010 Atividade 0404.047210025.2.008 Manutenção do Cv. Correios, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

DO PAGAMENTO

99. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

100. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

101. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

102. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

103. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

104. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITUPIRANGA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

104.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

105. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

106. No interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

106.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

106.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

107. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

107.1 - advertência;

107.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

107.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, por até 2 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 107.2 a 107.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

108. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 108.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 108.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 108.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 108.4 - fizer declaração falsa;
- 108.5 - cometer fraude fiscal;
- 108.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 108.7 - não celebrar o contrato;
- 108.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 108.9 - apresentar documentação falsa.

109. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

110. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA em relação a um dos eventos arrolados na Condição 108, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

111. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

112. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

113. A rescisão do Contrato poderá ser:

113.1 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

113.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

113.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

114. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

114.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

115. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

116. Caberá á(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

117. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

118. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à(o) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

119. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

120. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

121. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA na TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -, ou pelos telefones: (94)3333-1112, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

122. A critério da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA este Pregão poderá:

122.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

122.2 - ser revogado, a juízo da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

122.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

123. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

123.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

123.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

123.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

124. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação do objeto;

ANEXO II - Modelos de declarações

ANEXO III - Minuta de Contrato;

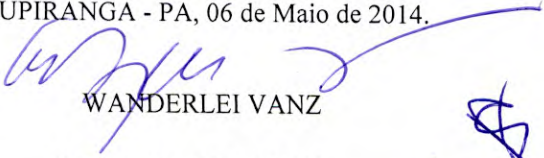
ANEXO IV - Minuta da ata de Registro de preço

ANEXO V - Encarte da Ata de Registro de Preços

DO FORO

125. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de ITUPIRANGA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ITUPIRANGA - PA, 06 de Maio de 2014.

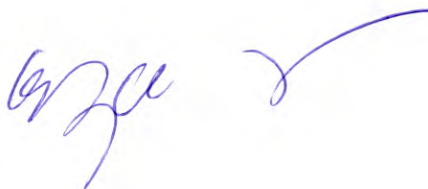

WANDERLEI VANZ

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -

Pregoeiro

ANEXO I

Especificação do objeto



TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -



CONFORME PLANILHA ELETRÔNICA FORNECIDA PELA CPL



ANEXO II
- Modelos das Declarações

MODELO DE CREDENCIAL

A Firma/Empresa _____, com sede na rua _____, no _____, (cidade) _____, (Estado) _____, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o no _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário etc.), constitui, para fins de representação na licitação nº 9/2014-050501, Modalidade PREGÃO, o(a) Sr. (a) _____, RG no _____, (ou outro documento de identificação), que exerce a função/cargo de _____, com amplos poderes de decisão, podendo para tanto, além de participar da abertura dos envelopes PROPOSTA, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber intimações, notificações e, em nome desta, defender seus interesses.

Cidade, _____ de _____ de _____

Anexo II - modelo "a"
DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições 58 e 59 do edital do Pregão nº 9/2014-050501.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



Anexo II - modelo "b"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, subitem 58.1, do edital do Pregão nº 9/2014-050501, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poder(ão) constituir-se em impeditivo(s) da nossa habilitação no procedimento em apreço. (declaração exigida somente em caso positivo)

etc.



Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

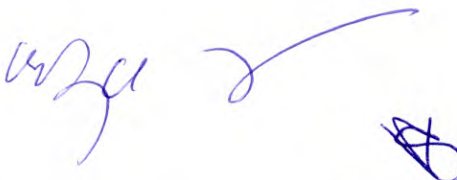
Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Anexo II - modelo "c"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, Subitem 58.2, do edital do Pregão n.º 9/2014-050501, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data



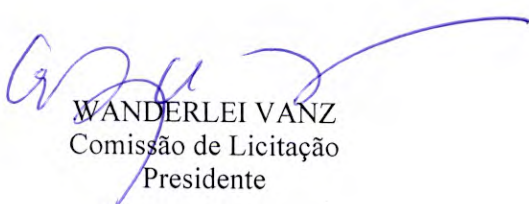
TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -



Anexo II - modelo "d"
DECLARAÇÃO

Declaramos _____ que _____ a _____ empresa
Presencial 9/2014-050501 e os seus respectivos anexos. recebeu o Edital do Pregão

ITUPIRANGA-PA, em _____ de _____ de 20____.



WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente

Anexo II - modelo "e"
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Pregão Presencial nº 9/2014-050501.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório nº 9/2014-050501, realizado pelo Município de Itupiranga/PA.

Local e data

(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal)



TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -



ANEXO III
Minuta de Contrato;

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV.14 DE JULHO, 12, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.077.102/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) BENJAMIN TASCA e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO TREINAMENTO E FORMAÇÃO DE 33 AGENTES DE TRANSITO, APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$.....(.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos

preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega dos produtos objeto da licitação, diariamente de acordo com a necessidade da contratante, no local e prazo determinado na ordem de compras e serviços emitida pelo órgão solicitante.

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2010 Atividade 0404.047210025.2.008 Manutenção do Cv. Correios, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da

autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). BENJAMIN TASCA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ITUPIRANGA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITUPIRANGA - PA, em ____ de _____ de ____.

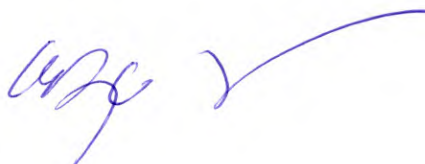
CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ANEXO IV
Minuta da Ata de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2014-050501
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e um dia(s) do mês de maio de dois mil e quatorze, o Município de ITUPIRANGA, com sede na, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-050501**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO TREINAMENTO E FORMAÇÃO DE 33 AGENTES DE TRANSITO, APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo

descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer diariamente de acordo com a necessidade do órgão solicitante, no local e prazo determinado na ordem de compras e serviços, com as devidas especificações discriminadas.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-050501, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no

prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-050501 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ITUPIRANGA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ITUPIRANGA-PA,

MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA
C.N.P.J. nº 05.077.102/0001-29
CONTRATANTE

ANEXO V
Encarte da Ata de Registro de Pre os

Este documento   parte integrante da Ata de Registro de Pre os, celebrada entre o Munic pio de ITUPIRANGA e as Empresas cujos pre os est o a seguir registrados, em face   realiza  o da licita  o na modalidade PREG O N  9/2014-050501.

MUNIC PIO DE ITUPIRANGA
C.N.P.J. n  05.077.102/0001-29
CONTRATANTE

»

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -



AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de ITUPIRANGA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 09:00 horas do dia 21 de Maio de 2014, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO TREINAMENTO E FORMAÇÃO DE 33 AGENTES DE TRANSITO, APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

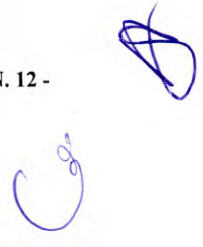
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

ITUPIRANGA - PA, 06 de Maio de 2014



WANDERLEI VANZ
Pregoeiro(a)

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -





PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES

EXTRATOS DE CONTRATOS

Referente ao Pregão Presencial nº. 01-047/2014, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES, Secretaria de Saúde CNPJ: 13.707.794/0001-70. Contrato nº. 224/2014, Contratada: MARTINS JR. COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.459.519/0001-00, OBJETO: Fornecimento de material permanente (Mobiliário Administrativo; Aparelho, equipamento e utensílios hospitalar; Aparelhos e utensílios domésticos; Equipamentos para Audio, Video e Foto; Mobiliário Hospitalar; Palletes; Equipamentos de Informática e Grupo Gerador), visando a implantação da Unidade de Pronto Atendimento 24hs - UPA Porte I. Vigência: 06(seis) meses. Valor total de R\$ 904.157,90 (novecentos e quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa centavos), referente aos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 do anexo I do Edital.. Data da Assinatura: 17 de Abril de 2014.

Referente a Tomada de Preço nº. 02-001/2014, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES, CNPJ: 05.058.466/0001-61. Contrato nº. 219/2014, Contratada: BITAR E SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.026.516/0001-29, OBJETO: Contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para fornecimento de 1.500 Toneladas de massa asfáltica a quente CBUQ, para recuperação de diversas ruas neste Município de Benevides - PA. Vigência: 15/04/2014 a 31/12/2014. Valor total R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais). Data de assinatura: 15 de Abril de 2014.

AVISO DE CANCELAMENTO

O Município de Benevides, através da Secretaria de Saúde, vem por meio desta cancelar a publicação feita no DOU seção 3, pag. 254, nº. 79 do dia 28 de abril de 2014.

Benevides, 30 de abril de 2014.
AURIO CLEBER UNGARATTI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

EXTRATOS DE CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14.014/2014-PMC. Objeto: Aquisição de emulsão catiônica RL - IC. Adjudicatária: Companhia Brasileira de Asfalto da Amazônia - CNPJ 05.099.585/0001-62. Valor Global R\$ 151.200,00. Data da Assinatura do Contrato: 05/05/2014.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14.013/2014-PMC. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para locação de caminhões e/ou máquinas para coleta e transporte de resíduos sólidos nas zonas urbana e rural do Município de Cametá. Adjudicatária: Contrato nº 14.013.01/2014 - PMC: Item 01: Caminhão basculante tipo truck: P M Costa Matos Serviços de Construção e Comércio Ltda - EPP, CNPJ 13.485.199/0001-37, pelo valor mensal de R\$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais). Contrato nº 14.013.02/2014 - PMC: Item 02: Caminhão basculante tipo truck: P M Costa Matos Serviços de Construção e Comércio Ltda - EPP, CNPJ 13.485.199/0001-37, pelo valor mensal de R\$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais). Contrato nº 14.013.03/2014 - PMC: Item 03: Caminhão basculante tipo truck: P M Costa Matos Serviços de Construção e Comércio Ltda - EPP, CNPJ 13.485.199/0001-37, pelo valor mensal de R\$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais). Contrato nº 14.013.04/2014 - PMC: Item 04: Caminhão basculante tipo truck: P M Costa Matos Serviços de Construção e Comércio Ltda - EPP, CNPJ 13.485.199/0001-37, pelo valor mensal de R\$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais). Contrato nº 14.013.05/2014 - PMC: Item 05: Caminhão basculante tipo truck: P M Costa Matos Serviços de Construção e Comércio Ltda - EPP, CNPJ 13.485.199/0001-37, pelo valor mensal de R\$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais). Contrato nº 14.013.06/2014 - PMC: Item 06: Caminhão basculante tipo truck: P M Costa Matos Serviços de Construção e Comércio Ltda - EPP, CNPJ 13.485.199/0001-37, pelo valor mensal de R\$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais). Contrato nº 14.013.07/2014 - PMC: Item 07: Caminhão basculante tipo truck: P M Costa Matos Serviços de Construção e Comércio Ltda - EPP, CNPJ 13.485.199/0001-37, pelo valor mensal de R\$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais). Contrato nº 14.013.08/2014 - PMC: Item 08: Caminhão basculante tipo truck: P M Costa Matos Serviços de Construção e Comércio Ltda - EPP, CNPJ 13.485.199/0001-37, pelo valor mensal de R\$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais). Contrato nº 14.013.09/2014 - PMC: Item 09: Caminhão basculante tipo truck: P M Costa Matos Serviços de Construção e Comércio Ltda - EPP, CNPJ 13.485.199/0001-37, pelo valor mensal de R\$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais). Contrato nº 14.013.10/2014 - PMC: Item 10: Caminhão basculante tipo truck: P M Costa Matos Serviços de Construção e Comércio Ltda - EPP, CNPJ 13.485.199/0001-37, pelo valor mensal de R\$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais). Contrato nº 14.013.11/2014 - PMC: Item 11: Caminhão basculante tipo truck: P M Costa Matos Serviços de Construção e Comércio Ltda - EPP, CNPJ 13.485.199/0001-37, pelo valor mensal de R\$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais). Contrato nº 14.013.12/2014 - PMC: Item 12: Caminhão basculante tipo truck: P M Costa Matos Serviços de Construção e Comércio Ltda - EPP, CNPJ 13.485.199/0001-37, pelo valor mensal de R\$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais). Contrato nº 14.013.13/2014 - PMC: Item 13: Caminhão basculante tipo truck: P M Costa Matos Serviços de Construção e Comércio Ltda - EPP, CNPJ 13.485.199/0001-37, pelo valor mensal de R\$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais). Contrato nº 14.013.14/2014 - PMC: Item 14: Caminhão basculante tipo truck: P M Costa Matos Serviços de Construção e Comércio Ltda - EPP, CNPJ 13.485.199/0001-37, pelo valor mensal de R\$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais). Contrato nº 14.013.15/2014 - PMC: Item 15: Pa carregadeira hidráulica de pneu: P M Costa Matos Serviços de Construção e Comércio Ltda - EPP, CNPJ 13.485.199/0001-37, pelo valor mensal de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais). Data da Assinatura do Contrato: 02/05/2014.

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14.014/2014-PMC

Objeto: Aquisição de emulsão catiônica RL - IC. Adjudicatária: Companhia Brasileira de Asfalto da Amazônia - CNPJ 05.099.585/0001-62. Data da Homologação: 02/05/2014.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032014050600236

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14.013/2014-PMC

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para locação de caminhões e/ou máquinas para coleta e transporte de resíduos sólidos nas zonas urbana e rural do Município de Cametá. Adjudicatárias: P M Costa Matos Serviços de Construção e Comércio Ltda - EPP - CNPJ 13.485.199/0001-37 e Andrade Figueiredo Construtora de Material de Construção Ltda - EPP, CNPJ 14.652.852/0001-45. Data da Homologação: 30/04/2014.

IRACY DE FREITAS NUNES
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34.007/2014-FMS

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de lixo hospitalar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Tipo: Menor Preço por Quilograma. Data da Abertura: 16/05/2014, às 08h00min. Informações e Edital: Prefeitura Municipal de Cametá - Sala da CPL, sito à Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, CEP 68.400-000, Bairro Centro, Cametá/PA, das 08h00min às 12h00min.

JOÃO MIRANDA FURTADO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2014-PMC/SEMAPF

A Prefeitura Municipal de Curuá torna publica, para conhecimento dos interessados, a realização da licitação, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014-PMC/SEMAPF, cujo objeto é contratação de empresa para a construção do mercado do peixe e feira. Abertura às 9h:30hs do dia 15/05/2014. Edital e informações na Rua 03 de dezembro, nº 307, Santa Terezinha, das 10:00h às 12:00h.

Curuá-PA, 2 de abril de 2014.
SIMONE ZAILANE LOPES FERREIRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-290401 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA torna públicas as licitações no termo da lei federal 8.666/93, tipo menor preço, Pregão Presencial n. 9/2014-290401 (SRP), objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM AOS SERVIDORES E CONVIDADOS EM VIAGENS PARA O MUNICÍPIO. Abertura: 15/05/2014 às 09h00. Pregão Presencial n. 9/2014-020501 (SRP), objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ESFERA MUNICIPAL. Abertura: 16/05/2014 às 09h00. Pregão Presencial n. 9/2014-020502 (SRP), objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E SEMI-ARTESIANOS. Abertura: 20/05/2014 às 09h00. Pregão Presencial n. 9/2014-050501, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO TREINAMENTO E FORMAÇÃO DE 33 AGENTES DE TRANSITO, APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL. Abertura: 21/05/2014 às 09h00. Tomada de Preço tipo menor preço n. 2/2014-280401, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS REFERENTES À AMPLIAÇÃO DO PAISAGISMO DA ORLA DO MUNICÍPIO. Abertura: 19/05/2014 às 09h00. Valor do Edital: R\$ 50,00. Edital completo e esclarecimentos serão obtidos na CPL da PMI, sito à Avenida 14 de julho, 12, Centro, Itupiranga - PA. 30 de Abril de 2014. Wanderlei Vanz - Presidente da CPL.

Itupiranga-PA, 5 de maio de 2014.
WANDERLEI VANZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50514/01

Modalidade: Pregão Presencial Nº 50514/01. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Comunicação e Multimídia para a Prefeitura Municipal Jacundá. Data: 19.05.2014. Hora: 09:00h. Local de Aquisição do Edital: Sala da CPL, no prédio da Prefeitura, sito a Rua Pinto Silva s/n, Centro Administrativo, de segunda a sexta feira das 08:00h às 12:00h até o dia 13/05/2014. Não enviamos via correio, fax ou e-mail.

Jacundá, 5 de maio de 2014.
DANIEL DE JESUS MACEDO
Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50514/02

Modalidade: Pregão Presencial nº 050514/02. Tipo: Menor Preço Por Lote. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consertos de Pneus, Aquisição e outros para manutenção do Fundo Municipal de Educação. Data: 19.05.2014. Hora: 15:00h. Local de Aquisição do Edital: Sala da CPL, no prédio da Prefeitura, sito a Rua Pinto Silva s/n, Centro Administrativo, de segunda a sexta feira das 08:00h às 12:00h até o dia 13/05/2014. Não enviamos via correio, fax ou e-mail

Jacundá, 5 de maio de 2014.
DANIEL DE JESUS MACEDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOIEIRO
DO AJURÚAVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 144.005/2014-PMLA

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar. Vencedores/itens: Leonildo P. de Sousa - ME, CNPJ nº 08.878.755/0001-03; itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25 e 26, no valor global de R\$ 245.973,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e novecentos e sete e três reais); Elielson Corrêa Valente - ME, CNPJ nº 19.224.160/0001-42, item 21 no valor global de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais); Raimundo do Carmo Farias - ME, CNPJ nº 18.838.198/0001-42, itens 06, 10, 11 e 16 no valor global de R\$ 44.395,00 (quarenta e quatro mil trezentos e noventa e cinco reais); M. Mindelo de Miranda e Cia Ltda - EPP, CNPJ nº 13.350.461/0001-36, itens 15, 22 e 27 no valor de R\$ 70.581,00 (setenta mil quinhentos e oitenta e um reais); e M. N. Comércio e Serviços Ltda - ME, CNPJ nº 03.667.772/0001-70, item 28 no valor global de R\$ 41.720,00 (quarenta e um mil setecentos e vinte reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 144.006/2014-PMLA

OBJETO: CONTRATAÇÃO de serviços de hospedagem e de fornecimento de refeições. Vencedor/itens: Hotel Flor do Limoeiro Ltda - ME, CNPJ 18.719.210/0001-08, itens 01 e 02 no valor global de R\$ 211.200,00 (duzentos e onze mil e duzentos reais).

TOMADA DE PREÇOS Nº 142.001/2014-PMLA

OBJETO: CONTRATAÇÃO de serviços para construção de uma passarela em madeira na localidade de Rio Goialbal. Vencedor: R. do Socorro C. Barra - ME, CNPJ sob o nº 13.080.191/0001-90. Valor: R\$ 264.998,09 (duzentos e sessenta e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais e nove centavos) em regime de empreitada global.

TOMADA DE PREÇOS Nº 142.002/2014-PMLA

OBJETO: CONTRATAÇÃO de serviços para construção de uma escola em alvenaria com quatro salas de aula na localidade Foz do Furo Ipixuna. Vencedor: ECO - Construções e Empreendimentos Ltda - Epp, CNPJ nº 02.723.502/0001-76. Valor: R\$ 863.596,91 (oitocentos e sessenta e três mil quinhentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos) em regime de empreitada global.

AMARILDO GONÇALVES PINHEIRO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 010/2014-CEL/SEVOP/PM

Processo nº 050/2014-CEL/SEVOP/PM. tipo: menor preço. Data do certame: 10/06/2014 às 09h00min (horário local). Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução das obras/serviços referente à implantação de pontes de concreto armado pré moldado com largura de 4,80 m, guarda rodas com 0,6 m de largura, e pista de rolamento com 4,20 m de largura, localizadas no Rio Tauarizinho, no Pa Liberdade (48 M); Rio Pataú, no Pa Escada Alta (18 M); Rio Tapirapé, no Pa Cupú (60 M); Rio Afluente do Tocantins, no Pa Sabino São Pedro (27 M); Rio Engano, no Pa Volta do Tapirapé (24 M); Rio Marreco, no Pa Volta do Tapirapé (24 M); Rio Pé da Serra, no Pa Volta Grande (12 M); Na Zona Rural do Município de Marabá. Integra do Edital: Sala da CEL/SEVOP/PM - Prédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Rod. BR 230 (antiga Rod. Transamazônica) - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-2827/3322-3092, das 08h00min às 12h00min, ou pelo e-mail: celsevpomaraiba@hotmail.com

BENTO COSTA GUERRA
Presidente da CEL/SEVOP/PM

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

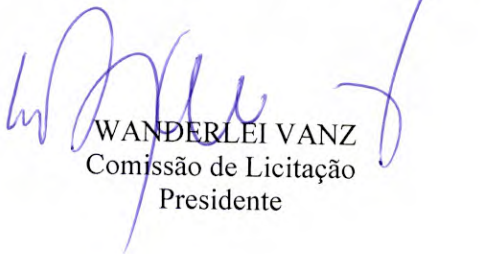
JUNTADA DE CREDENCIAMENTO

Junto aos autos do processo licitatório nº 9/2014-050501, na modalidade, PREGÃO, os protocolos de entrega do instrumento convocatório do presente certame.

-COMPARECEU AO CERTAME A SEGUINTE EMPRESA:

-S L F COSTA GOUVEIA ME

ITUPIRANGA - PA, 21 de Maio de 2014



WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente



S L F COSTA GOUVEIA

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: S L F Costa Gouveia-me, inscrita no CNPJ: 03.501.536/0001-89, sito Trav. Benjamim Constant nº 415, CEP: 66.053-040, bairro Reduto, Belém –Pará, neste ato representada por sua titular Engª. Selma Lucia Figueiredo Costa Gouveia, RG nº 1708097 e CPF nº 221739602-10.

OUTORGADO: José Bento Andrade Gouveia Júnior brasileiro, casado, Engº Civil portador do RG nº 359.324 Segup-PA e CPF nº 328.006.652-20, residente e domiciliado a Trav. Das Mercedes nº 370, apto 601, bairro São Brás, Belém-Pará, CEP 66.093.630.

Através do presente instrumento particular de mandato, a OUTORGANTE nomeia e constitui como seu procurador o OUTORGADO com amplos poderes “extra” e poderes da cláusula “ad negotia”, para representar a outorgante perante a Prefeitura de Itupiranga para assinatura de contrato. Responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento. Não podendo substabelecer esta.

Belém, 20 de maio de 2014

Conduzir
Selma Lucia F. Costa Gouveia
S L F Costa Gouveia-me

Trav. Benjamin Constant n 415, bairro Reduto, CEP 66053-040, CNPJ: 03.501.536/0001-89. Fone: 34233227





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

JOSE BENTO ANDRADE GOUVEIA JUNIOR



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
75590 CREA/PA

DT. 328. 001. 652-20 DATA NASCIMENTO 22/12/1968

PLACAR
JOSE BENTO ANDRADE GOU
VEIA
MARIA LUIZA RIBEIRO DO
OUEIA

DEFICIÊNCIA: ACE CAT. HAB. C

Nº REGISTRO 03773629241 VALIDEZ 21/01/2016 1ª HABILITAÇÃO 01/02/1986

VALIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
381512625

PROVIDO PLASTIFICAR
381512625

OBSERVAÇÕES

LOCAL BELEM, PA DATA EMISSÃO 24/01/2011

48479168315
88213390830

DETRAN-PA (PARA)



DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÃO PREENCHER

Selma Lúcia Figueiredo Costa Gouveianatural de **Belém - Pa**

CIDADE E SIGLA DO ESTADO

Brasileira

NACIONALIDADE

PAÍS

Casada

ESTADO CIVIL

filho de **Leopoldo Domingos Amaral Costa e Ivette Preciosa Figueiredo Costa**

FILIAÇÃO

nascido em **13/10/1.965**

DATA DE NASCIMENTO

profissão **Engenheira Civil**CPF **012 221 739 602 10**

NÚMERO

identidade **1708097**

NÚMERO

SEGUP

ÓRGÃO EXPEDITOR (SIGLA)

Pa

UF

residente **Rua Justo Chermont, Vila Maria de Jesus, nº 52 - Bairro :**

RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF

Nazaré - CEP : 66.033-380 - Belém - Pará

CONTINUAÇÃO

não estando incurso nenhum dos crimes previstos em lei que impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

0211- CONSTITUIÇÃO
3- ENSCA. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
5- ALTERAÇÃO DE DADOS NA SEDE7- TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
9- CANCELAMENTO DE SEDE
6- PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL2- ABERTURA FILIAL
4- ABERTURA DE FILIAL EM OUTROS
8- ALTERAÇÃO DE DADOS DA FILIAL
8- CANCELAMENTO DA FILIAL

NOME COMERCIAL

S L F Costa Gouveia

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO-NIRC

NIRC DA SEDE

04

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)

NIRC DA FILIAL

05

RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO

(APTO, SALA, ETC)

06 **Rua BR 316 KM 21 Loja B**

NOME DO BAIRRO/DISTRITO

07 **CANUTAMA**

CEP

08 **68795000**

NOME DO MUNICÍPIO

Benevides

SIGLA UF

Pa

CAPITAL, OU DESTAQUE DE CAPITAL

09 **5.000,00** **Cinco Mil Reais. X.X.X.X.X.X.X.X**

CAPITAL, OU DESTAQUE DE CAPITAL

INÍCIO DAS ATIVIDADES

10 **011199**

(CONTINUAÇÃO)

(USO DA JUNTA)

111- ENQUADRAMENTO ME
3- DESENQUADRAMENTO ME

C/C - telefone

12

percent

centésimo

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

Homogeneização e mistura de aguardente de cana de açúcar.**Comércio Varejista de produtos de aguardente de cana de açúcar.**

CÓDIGO DE ATIVIDADE

3	2
4	0
5	9
6	7
7	5

(USO DA JUNTA)

DATA DE DEFERIMENTO

DIA MES ANO

18/10/99

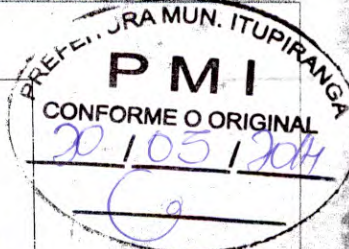
ASSINATURA DO TITULAR

Selma Lúcia Costa Gouveia**18**

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/11/99SOB O NÚMERO:
15101091594

Protocolo: 990411508

Dilermando Guedes Cabral
SECRETÁRIO GERAL



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1 / 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 15101091594		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) SELMA LUCIA FIGUEIREDO COSTA GOUVEIA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) LEOPOLDO DOMINGOS AMARAL COSTA		(mãe) IVETTE PRECIOSA FIGUEIREDO COSTA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/10/1965	IDENTIDADE (número) 1708097 2ª VIA	Órgão emissor SEGUP	UF PA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX		CPF (número) 221.739.602-10	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) PRAÇA JUSTO CHERMONT			NÚMERO 52
COMPLEMENTO VL MARIA DE JESUS	BAIRRO/DISTRITO NAZARÉ	CEP 66.035-140	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 4565
MUNICÍPIO BELÉM			UF PA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL S L F COSTA GOUVEIA ME			
LOGRADOURO (rua, ev, etc) TRAVESSA BENJAMIM CONSTANT			NÚMERO 415
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO REDUTO	CEP 66.053-040	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 4565
MUNICÍPIO BELÉM	UF PA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) selmalucia40@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 7112000 Atividade secundária 8599604 4211102 7020400 4213800 8211300 XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO 1 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ESPECIFICANDO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ÁREA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA, SENDO A DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NA ÁREA DE TRÂNSITO E CONSULTORIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO; 2 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL ESPECIFICANDO TREINAMENTO PARA AGENTES DE TRÂNSITO. 3 - PINTURA E SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; 4 - CONSULTORIA EM LOGÍSTICA DE LOCALIZAÇÃO; 5 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO; 6 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/11/1999	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 03501536000189	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) S L F COSTA GOUVEIA ME			
DATA DA ASSINATURA 26/10/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Selma Lucia F. Costa Gouveia		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Thais A. de Almeida Coord. Reg. do SEBRAE 08/11/2011	AUTENTICAÇÃO JUCEPA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/11/2011 SOB Nº: 20000290434 Protocolo: 11/083324-4, DE 31/10/2011 Empresa: 15 1 0109159 4 S L F COSTA GOUVEIA ME GETULIO VILLAS MOREIRA SECRETÁRIO GERAL 526



Nome do Contribuinte / Razão Social				Inscrição do Contribuinte	
S L F COSTA GOUVEIA - ME				0000054828	
Nome Fantasia					
S L F COSTA GOUVEIA - ME		Endereço			
		TV. BENJAMIN CONSTANT, N.º 414			
Bairro					
REDUTO	Cep	Cidade			
	66053-040	BELEM - UF: PA			
Complemento	CGC/CPF				
	03.501.536/0001-89	Sector			
Parcela			Quadra		Lote
ÚNICA	Número do DAM	Exercício	Data da Emissão	Data de Validade	Vencimento
	0012238	2014	18/05/2014	20/05/2014	20/05/2014

Composição do TX EDITAL

TX EDITAL
TEXP

50,00

ACQUA
PREFEITURA MUN. ITUPIRANGA
PMI
CONFORME O ORIGINAL
10/05/2014
C2

Valor em UFM = 7,43

Emitido por: Luis - 19/05/2014 19:05:2014 16:15:59

Total à Pagar R\$

57, 78

Destaque aqui

Banco do Brasil S/A

001-9

Ficha do Caixa

Banco do Brasil S/A

Ficha do Cliente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIPUBANGA

Agência/Cod. Cedente

Nosso Número

Vencimento

4333-0 / 111126-1

2493453000/0012

20/05/2014

18/05/2014

0013338

Valor Pago

Data do Documento

Valor do Documento	
--------------------	--

100

31, Comprovante Banco - Autenticação Mecânica no Verso

Via Cliente - Autenticação Mecânica no Verso

CVI	81'10"
-----	--------

DECLARA  O

Declaramos que a empresa S L F Costa Goulart - ME recebeu o instrumento convocat rio/edital e respectivos anexos do Preg o n.  9/2014-050501

ITUPIRANGA - PA , em 20 de Maio de 14 .

W/V/ Alceu S. Romaceno
WANDERLEI VANZ
Pregoeiro(a)

2 - Condi  o 62, Subitem 62.5 (modelo)

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -

JUNTADA DE PROPOSTAS COMERCIAIS

Junto aos autos do processo licitatório nº 9/2014-050501, na modalidade, PREGÃO, as propostas de preços apresentadas para o presente certame.

ITUPIRANGA - PA, 21 de Maio de 2014



WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente

Empresa: S. L. F Costa Gouveia- ME

Empresa de Treinamento e Consultoria de Trânsito e Transporte

CNPJ: 03501536/0001-89



Att.Sr. Pregoeiro

Proposta de Preço referente ao Pregão presencial Nº9/2014-050501 da Licitação Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços no Treinamento e Formação de 33 Agentes de Trânsito, aprovados no concurso Publico Municipal na Cidade de Itupiranga.

Dados Exigidos em Edital

Nome do Representante da Empresa : José Bento Andrade Gouveia Junior. **Carteira CREA** 7559-D. **CPF Nº** 328006652-20 **Cargo :** Responsável Técnico- **fone** 091 83292003

Endereço do Representante Legal: TV das mercês 370, Edifício Piemonti, apartamento 601. **Bairro** São Brás- **Belém Para**

Endereço da Empresa : Travessa Benjamin Constant Nº 415, **Bairro** Reduto

Cep: 66053-040

Banco Bradesco

Agencia: 2398-1

Conta :0009669-5

Proposta de Serviço e Preço

Treinamento e Formação de Agentes de Trânsito

PROPOSTA TECNICA

Agentes de Operação e Fiscalização de Transito

PROGRAMA:

- | | |
|---|------|
| 1.Panorama geral | 16h |
| 2.O Agente da Autoridade de Trânsito..... | 16h |
| 3.Noções de Engenharia de Trânsito..... | 24h. |
| 4.Educação para o Trânsito..... | 24h |
| 5.Primeiros Socorros e Direção Defensiva..... | 8h |
| 6.O Trânsito e o Meio Ambiente..... | 8h |
| 7.Operação de Trânsito..... | 24h |
| 8.Legislação de Trânsito..... | 32h |
| 9.Fiscalização de Trânsito..... | 24h |

Empresa: S. L. F Costa Gouveia- ME

Empresa de Treinamento e Consultoria de Trânsito e Transporte

CNPJ: 03501536/0001-89



10. Fiscalização Transito (aula Pratica).....16h

TOTAL192h.

Proposta de Data e Carga Horária

Data	Disciplina	Carga horária
02/06	Panorama Geral do Trânsito	8h
03/06	Panorama Geral do Trânsito	8h
04/06	O Agente da Autoridade de Transito	8h
05/06	O Agente da Autoridade de Transito	8h
06/06	Engenharia de Transito (Noções)	8h
07/06	Engenharia de Transito(Noções)	8h
09/06	Engenharia de Transito(Noções)	8h
10/06	Educação para o Trânsito	8h
11/06	Educação para o Trânsito	8h
xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Xxxxxxx
13/06	Educação para o Transito	8h
14/06	Primeiros Socorros (Noções)	8h
16/06	O Transito e o Meio Ambiente	8h
xxxxxxxxxx	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Xxxxxxx
19/06	Operação de trânsito	8h
20/06	Operação de trânsito	8h
21/06	Operação de trânsito	8h
xxxxxxxxxx	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Xxxxxxx
23/06	Legislação de Trânsito	8h
24/06	Legislação de Transito	8h
25/06	Legislação de Trânsito	8h
26/06	Legislação de Trânsito	8h
27/06	Fiscalização de Trânsito	8h

[Handwritten signatures and marks in blue ink]

Empresa: S. L. F Costa Gouveia- ME

Empresa de Treinamento e Consultoria de Trânsito e Transporte

CNPJ: 03501536/0001-89



xxxxxxxxxxxxx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX
30/06	Fiscalização de Trânsito	8h
01/07	Fiscalização de Trânsito	8h
02/07	Fiscalização de Trânsito	8h
03/07	Fiscalização de Trânsito	8h

PROPOSTA COMERCIAL

O valor proposto por nossa empresa para treinamento de 33 servidores do município de Itupiranga é de R\$ 725,00 por servidor, perfazendo **um valor global de R\$ 23.925,00. (vinte e três mil novecentos e vinte e cinco reais)**.

Itupiranga, 21 de maio de 2014.

Atenciosamente,

Jose Bento Andrade Gouveia Junior

Representante da Empresa



PREFEITURA DE
Itupiranga
Município de Pernambuco



Pará MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO - lance por preço unitário
Governo Municipal de Itupiranga Licitação : pregão nº 9/2014-050501
SECRETARIA

Pag.: 1

Proponente	Seq.	VI. inicial	Situação
S L F COSTA GOUVEIA - ME	00001	23.925,00	CLASSIFICADA

[Handwritten signature]

[Handwritten initials and signature]



PREFEITURA DE
Itupiranga
Tempos de Respostas



Pará
Governo Municipal de Itupiranga
SECRETARIA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - menor valor - lance por preço unitário
Licitação : pregão nº 9/2014-050501

Pag.: 2

Seq	Código	Descrição					Quant.
			VI. Inicial	VI. últ. rodada	VI. negociado	VI. vencedor	VI. total
00001	SJ-05-028212	PRETASTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TREINAMENTO E FORMAÇÃO DE					
		S L F COSTA GOUVEIA - ME	23.925,000	0,000	0,000	23.925,000	1,00
							23.925,00

Handwritten signature and a large checkmark.

Handwritten signatures and initials at the bottom right.



PREFEITURA DE
Itupiranga
Município de Itupiranga



Pará
Governo Municipal de Itupiranga
SECRETARIA

RESUMO DE PROPOSTAS VENCEDORAS - menor valor
Licitação : pregão nº 9/2014-050501

Pag.: 3

Proponente

Seq. Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. unitário	VI. total Situação
----------------	---------	-------	--------	--------------	--------------------

S L F COSTA GOUVEIA - ME

00001 PRETASTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TREINAMENTO E FORMAÇÃO DE AGENTES DE TRÂNSITO.	UNIDADE	1,0000	23925	23925 Vencedor
---	---------	--------	-------	----------------

Total da dotação : 23.925,00

Total dos itens : 23.925,00

Total geral : 23.925,00

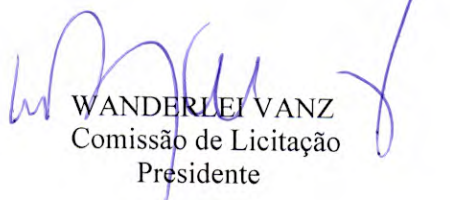
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

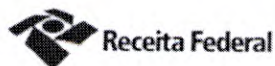
JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 9/2014-050501, na modalidade, PREGÃO, os documentos de habilitação apresentados para o presente certame.

ITUPIRANGA - PA, 21 de Maio de 2014



WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.501.536/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/11/1999
NOME EMPRESARIAL S L F COSTA GOUVEIA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO TV BENJAMIM CONSTANT	NÚMERO 415	COMPLEMENTO	
CEP 66.053-040	BAIRRO/DISTRITO REDUTO	MUNICÍPIO BELEM	UF PA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 11/04/2014 às 19:21:50 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC



INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.208.006-6	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 03.501.536/0001-89	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15101091594
NOME EMPRESARIAL S L F COSTA GOUVEIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO CASAGRANDE		
SEDE CERAT BELÉM		
ENDEREÇO TRV BENJAMIM CONSTANT, 415 REDUTO		
REGIME DE PAGAMENTO Normal	MUNICIPIO BELEM	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 19/11/1999	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 7112000 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4211102 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.

Emitido no dia 11/04/2014 às 19:23:18 pelo Portal de Serviços da SEFA

Handwritten signatures and initials in blue ink.

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÃO PREENCHER

Selma Lúcia Figueiredo Costa Gouveia

natural de **Belém - Pa**

Brasileira

Jasoda

filho de **Leopoldo Domingos Amaral Costa e Ivette Preciosa Figueiredo Costa**

nascido em **13/10/1.965**

profissão **Engenheira Civil**

CPF **01 2.217.396.021-0**

identidade **1708097**

SEGUP

Pa

residente **Rua Justo Chermont, Vila Maria de Jesus, nº 52 - Bairro :**

Nazaré - CEP : 66.033-380 - Belém - Pará

CONTINUAÇÃO

não estando incurso nenhum dos crimes previstos em lei que impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

02 **1**

1- CONSTITUIÇÃO
2- INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
3- ALTERAÇÃO DE DADOS NA SEDE

7- TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
8- CANCELAMENTO DE SEDE
9- PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL

2- ABERTURA FILIAL
4- ABERTURA DE FILIAL EM OUTRAS UF
6- ALTERAÇÃO DE DADOS DA FILIAL
8- CANCELAMENTO DA FILIAL



03 **S L F Costa Gouveia**

04 **NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRE**

05 **(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)**

06 **RUA AVENIDA, ETC/NÚMERO DE COMPLEMENTO**

(APTO, SALA, ETC)

07 **NOME DO BAIRRO/DISTRITO**

C ANUTAMA

08 **CEP**

68795000

09 **NOME DO MUNICÍPIO**

Benevides

SIGLA UF

Pa

09 **CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL**

5.000,00

Cinco Mil Reais. X.X.X.X.X.X.X

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

INÍCIO DAS ATIVIDADES

01 **01/11/99**

(USO DA JUNTA)

1- ENQUADRAMENTO ME
2- DESENQUADRAMENTO ME

02 **12**

CCO - Tráfego

ordem

controla

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

Homogeneização e mistura de aguardente de cana de açúcar.

Comércio Varejista de produtos de aguardente de cana de açúcar.

3		2
4		0
5		9
6		7
7		5

(USO DA JUNTA)

DATA DE DEFERIMENTO

18 **18**

18/10/99

ASSINATURA DO TITULAR

Selma Lúcia Figueiredo Costa Gouveia

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/11/99

SOB O NÚMERO:
15101091594

Protocolo: 990411508

Dilermando Guedes Cabral

Dilermando Guedes Cabral
SECRETÁRIO GERAL



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 15101091594		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) SELMA LUCIA FIGUEIREDO COSTA GOUVEIA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) LEOPOLDO DOMINGOS AMARAL COSTA		(mãe) IVETTE PRECIOSA FIGUEIREDO COSTA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/10/1965	IDENTIDADE (número) 1708097 2ª VIA	Órgão emissor SEGUP	UF PA
CPF (número) 221.739.602-10			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) PRAÇA JUSTO CHERMONT			NÚMERO 52
COMPLEMENTO VL MARIA DE JESUS	BAIRRO/DISTRITO NAZARÉ	CEP 66.035-140	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 4565
MUNICÍPIO BELÉM			UF PA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL
S L F COSTA GOUVEIA ME

LOGRADOURO (rua, ev, etc) TRAVESSA BENJAMIM CONSTANT			NÚMERO 415
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO REDUTO	CEP 66.053-040	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 4565

MUNICÍPIO BELÉM	UF PA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) selmalucia40@hotmail.com
--------------------	----------	----------------	---

VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS
-------------------------------------	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 7112000 Atividade secundária 8599604 4211102 7020400 4213800 8211300 XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO 1 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ESPECIFICANDO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ÁREA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA, SENDO A DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NA ÁREA DE TRÂNSITO E CONSULTORIA DE TRAFEGO; 2 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL ESPECIFICANDO TREINAMENTO PARA AGENTES DE TRÂNSITO. 3 - PINTURA E SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; 4 - CONSULTORIA EM LOGÍSTICA DE LOCALIZAÇÃO; 5 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO; 6 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS.
--	---

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/11/1999	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 03501536000189	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não
---	---	---	----------	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

S L F COSTA GOUVEIA ME

DATA DA ASSINATURA
26/10/2011

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

Selma Lucia F. Costa Gouveia

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Thais A. de Almeida
Coord. Reg. do SEBRAE

08/11/2011

AUTENTICAÇÃO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/11/2011 SOB Nº: 20000290434
Protocolo: 11/083324-4, DE 31/10/2011

Empresa: 15 1 0109159 4
S L F COSTA GOUVEIA ME

GETULIO VILLAS MOREIRA
SECRETÁRIO GERAL

526

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03501536/0001-89
Razão Social: S L F COSTA GOUVEIA ME
Nome Fantasia: CASA GRANDE
Endereço: TV BENJAMIM CONSTANT 415 / REDUTO / BELEM / PA / 66053-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/05/2014 a 17/06/2014

Certificação Número: 2014051905041244175784

Informação obtida em 26/05/2014, às 16:24:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials in blue ink.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 001172013-12001536

Nome: S L F COSTA GOUVEIA - ME

CNPJ: 03.501.536/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 04/12/2013.

Válida até 02/06/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: S L F COSTA GOUVEIA - ME
CNPJ: 03.501.536/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 13:21:26 do dia 18/12/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2014.

Código de controle da certidão: **2A2E.B1C0.93D5.1550**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas em azul]

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: S L F COSTA GOUVEIA

Inscrição Estadual: 15.208.006-6

CNPJ: 03.501.536/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 16:37:59 do dia 10/04/2014

Válida até: 07/10/2014

Número da Certidão: 702014080200407-9

Código de Controle de Autenticidade: C3F7452D.DB861CFB.6417EA1D.63598572

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: S L F COSTA GOUVEIA

Inscrição Estadual: 15.208.006-6

CNPJ: 03.501.536/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 16:37:59 do dia 10/04/2014

Válida até: 07/10/2014

Número da Certidão: 702014080200408-7

Código de Controle de Autenticidade: EC2A371B.8278F297.5B072521.F85420C9

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S L F COSTA GOUVEIA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.501.536/0001-89

Certidão nº: 46653887/2014

Expedição: 11/04/2014, às 18:42:23

Validade: 07/10/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S L F COSTA GOUVEIA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.501.536/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo nº 075018/119/2014

Contribuinte: S L F COSTA GOUVEIA - ME
CPF/CNPJ: 03.501.536/0001-89
Inscrição Mobiliária: 163198-5
Inscrição 003/34883/14/43/0058/000/000-48 (CEDIDO)
Endereço TR BENJAMIN CONSTANT , 415

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: Não constam débitos em seu nome, relativos a tributos ou créditos administrativos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Certidão emitida às 12:09 horas, do dia 22/04/2014 com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: 180 (cento e oitenta) dia(s)

Código de Controle de Certidão : IIEP.6JFY.TQZU.LWYH.5UT7

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.

Secretaria Municipal de Finanças 

Rua 15 de Novembro 355, Bairro Campina. CEP: 66.013-060 Belém-Pará
Telefone: (91) 3073-5211 / 3073-5212 FAX: (91) 3073-5213
email: gabs-sefin@belem.pa.gov.br

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM

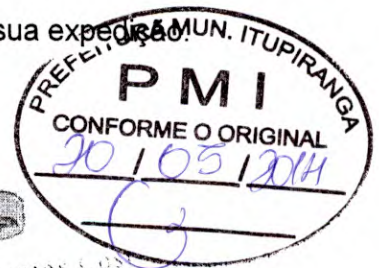


CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1993, até a presente data, em face de S L F COSTA GOUVEIA - ME, CNPJ 03.501.536/0001-89, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau do Estado do Pará, especificamente na Comarca de BELÉM, referente a AÇÕES CIVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art. 301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90 (noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90 (noventa) dias após sua expedição.



sexta-feira, 11 abril, 2014

Serviço de Emissão de Certidão Cível

Divisão de Distribuição de Feitos Cíveis
Diretoria do Fórum Cível

Marcelo Santos Lemos
Chefe do Serviço de
Emissão de Certidão Cível
Mat. 6005-4

Roseli Couto
Chefe de Divisão de
Distribuição de Feitos Cíveis
Mat. 6005-4

As informações contidas nesta Certidão referem-se à existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial (Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 11/4/2014 11:54:43

CONTROLE: 04111102962502

Válida até 10/07/2014 00:00:00

Libra (marcelo.costa)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>



S L F COSTA GOUVEIA

Declaramos para os devidos fins de direito que nossa empresa não tem no seu quadro de funcionários menores de idade e nem aprendizes. E que tem em seu regimento interno as observações de acordo com a Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 que trata do Estatuto de Criança e Adolescente. E por ser verdade, firmo a presente.

Belém, 20 de maio de 2014

Silma Loucia F. Costa Gouveia
S L F Costa Gouveia-me

Trav. Benjamin Constant n 415, bairro Reduto, CEP 66053-040, CNPJ:
03.501.536/0001-89. Fone: 34233227



S L F COSTA GOUVEIA

DECLARAÇÃO

Declaro para os todos os fins de direito que a empresa **S. L. F. COSTA GOUVEIA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.501.536/0001-89, sito a Trav. Benjamin Constant nº 415-Reduto - Belém-PA – CEP 66053-040. É considerada **NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS**, nem sujeita à inscrição no Cadastro de Contribuinte da Secretaria da Fazenda do Estado do Pará e consequentemente, dispensada das obrigações fiscais inerentes ao âmbito estadual, tendo em vista as atividades que exerce: Serviços de Engenharia especializada em Consultoria na área de trânsito; treinamento em desenvolvimento técnico na área de trânsito e transporte; agentes de trânsito; membros administrativos de recursos de infrações; consultoria de engenharia de tráfego e serviços administrativos para terceiros.

Por ser verdade firmo a presente Declaração, para que a mesma produza seus efeitos legais.

Belém(PA), 20 de maio de 2014

Selma Lucia F. Costa Gouveia

Selma Lucia Figueiredo Costa Gouveia

Titular

CPF: 221.739.602-10

Trav. Benjamin Constant n 415, bairro Reduto, CEP 66053-040, CNPJ:
03.501.536/0001-89. Fone: 34233227



CONTABIL SAMPAIO - CRC 0000664/O
Empresa: S. L. F. COSTA GOUVEIA - ME
CNPJ: 03.501.536/0001-89
NIRE: 15101091594

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2013

ATIVO			PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE	
DISPONIBILIDADE		43,80		
Caixa e Bancos	43,80		Impostos a Recolher	43,44
			Serviços de terceiros a pagar	350,00
			Provisão para Contingências	585,00
Total do Ativo Circulante		43,80	Total do Passivo Circulante	978,44
ATIVO NÃO CIRCULANTE			PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
CRÉDITOS DIVERSOS		105.971,61	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Empréstimos a Diretores	105.971,61		CAPITAL SOCIAL	
IMOBILIZADO		7.836,24	Capital Subscrito	50.000,00
Instalações	3.786,20		Resultado do Exercício	17.850,60
Computadores e Periféricos	5.548,00		Resultado de Exercícios Anteriores	45.022,61
			Total do Patrimônio Líquido	112.873,21
(-) Depreciação Acumulada	1.497,96		Total do Passivo Não Circulante	112.873,21
Total do Ativo Não Circulante	107.469,57	113.807,85		
TOTAL		113.851,65	TOTAL	113.851,65

Belém(PA), 14 de março de 2014

Declaramos sob as penas da Lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;

As informações foram extraídas das folhas nº 14 do Livro Diário nº 06, registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ, SOB O TERMO Nº14/001285-0 em 13/03/2014.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;

A Sociedade não possui auditoria independente.

Selma Louisa F. B. Gouveia
SELMA LUCIA F. COSTA GOUVEIA

EMPRESÁRIA

RG 1708097 2ª via SEGUP/PA

CPF: 221.739.602-10

Margareth Souza Sampaio
MARGARETH SOUZA SAMPAIO
CONTADORA

RG CRC PA 010106/O-2

CPF: 373.455.162-53



CONTABIL SAMPAIO - CRC 0000664/O
Empresa: S. L. F. COSTA GOUVEIA - ME
CNPJ: 03.501.536/0001-89
NIRE: 15101091594

PÁG. 2



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31.12.2013

RECEITA TOTAL	R\$ 39.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 39.000,00
(-) Deduções dos Serviços	R\$ 2.203,50
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	R\$ 36.796,50
RECEITA LÍQUIDA TOTAL	R\$ 36.796,50
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 15.950,70
Despesas Administrativas	R\$ 7.963,50
Despesas Comerciais	R\$ 955,50
Despesas Financeiras	R\$ 538,20
Despesas Tributárias	R\$ 6.493,50
RESULTADO DO EXERC Antes da C. SOCIAL e IR	R\$ 20.845,80
(-) CSL e IRPJ PAGOS	R\$ 2.995,20
RESULTADO LÍQUIDO OPERACIONAL NO PERÍODO	R\$ 17.850,60

Belém(PA), 14 de março de 2014

Declaramos sob as penas da Lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;

As informações foram extraídas das folhas nº 14 do Livro Diário nº 06, registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ, SOB O TERMO Nº14/001285-0 em 13/03/2014.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;

A Sociedade não possui auditoria independente.

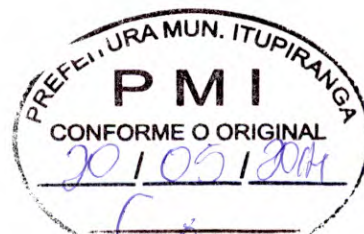
Selma Lucia F. Costa Gouveia
SELMA LUCIA F. COSTA GOUVEIA

EMPRESÁRIA

RG 1708097 2ª via SEGUP/PA

CPF: 221.739.602-10

Margareth Souza Sampaio
MARGARETH SOUZA SAMPAIO
CONTADORA
RG CRC PA 010106/O-2
CPF: 373.455.162-53





Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Administração 2005 a 2008
Gabinete do Prefeito



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

Atestamos para os devidos fins que a empresa **S L F COSTA GOUVEIA ME.**, inscrita no CNPJ sob nº 03.501.536/0001-89, prestou serviços de consultoria especializada em projetos de engenharia de tráfego e de transportes, treinamento de agentes de transito, municipalização de transito e tráfego através de seus técnicos e engenheiros, e que a mesma apresentou resultado satisfatório não existindo nada que desabone a sua boa conduta.

Canaã dos Carajás, 27 de agosto de 2008.

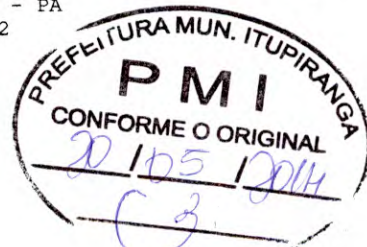
KOS MIRANDA

Newton B. Miranda Jr.

Departamento Municipal de Transito e Transportes de Canaã dos Carajás



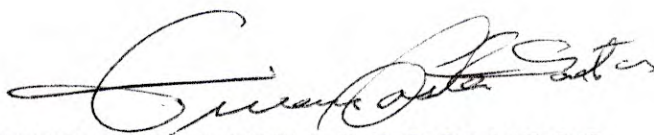
Rua: Tancredo Neves, s/n - Centro- Canaã dos Carajás - PA
CEP-68.537-000 Fone/Fax: (94) 3358-1655- 3358 1322



ATESTADO

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA S L F COSTA GOUVEIA - ME, CNPJ: 03.501.536/0001-89, EXECUTOU COM ELEVADA QUALIDADE (02) TURMAS DO CURSO DE FORMAÇÃO E AGENTES MUNICIPAIS DE TRÂNSITO, PARA OS AGENTES LOTADOS EM NOSSO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO NOS PERÍODOS DE 12/12 a 23/12/05 e 20/02/06 a 04/03/06.

MOJU-PA, 06/03/2006



GILVANE COSTA DOS SANTOS
DIRETOR DEMUTRAN MOJU/PA





24/6



Prefeitura municipal de Prainha
"Governando para todos"
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DADOS DO SERVIÇO:

Local de Realização: Município de Prainha, Bairro central e adjacências, CEP.: 68130-000.

Período de Realização.:

- Início.: 19 de maio de 2012
- Conclusão.: 24 de junho de 2012.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA CONTRATANTE:

Razão Social: Prefeitura municipal de Prainha.
CNPJ.: 0486.0854.000107



DADOS DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:

Razão Social: S L F GOUVEIA-ME
CNPJ.: 03.501.536/0001-89
Engenheiro Responsável: José Bento Andrade Junior
Crea: 7559 D/PA

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.:

Nome Completo.: Daniele Chaves Monteiro
Título Profissional.: Engenheira Sanitarista
Registro no CREA.: 14468 D/PA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS.:

Elaboração de estudos ambientais, consultoria técnica especializada em estudos de impacto ambiental e meio ambiente incluindo-se PCA (Plano de controle ambiental) e RCA (Relatório de controle ambiental), objetivando o licenciamento ambiental da obra de asfaltamento, pavimentação e construções de vias, incluindo-se ao serviço o gerenciamento administrativo de todo o processo de licenciamento ambiental da obra.





25



Prefeitura municipal de Prainha
"Governando para todos"

ATT.



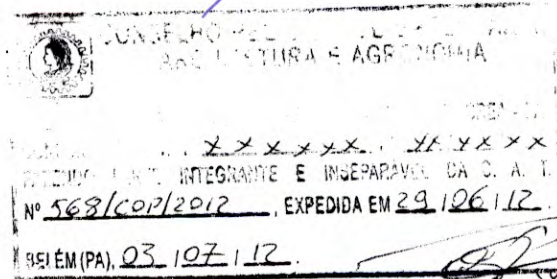
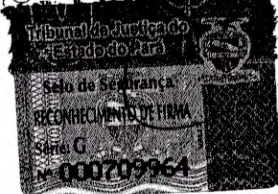
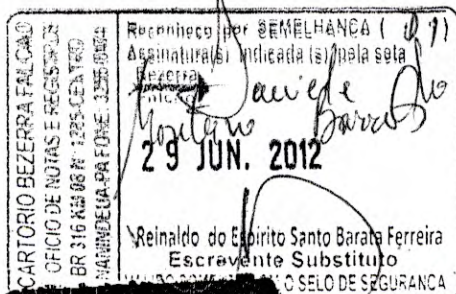
Prefeitura municipal de Prainha
Sergio da Graça Amaral Pingarilho
Prefeito Municipal

BEZERRA
FALCÃO

Daniele Chaves Monteiro Barros.

Daniele Chaves Monteiro Barros
Engenheira Sanitarista
CREA: 14468 D/PA
Profissional Habilitado-fiscal

Handwritten signature in blue ink



Handwritten signature in blue ink
Rubens de Castro
Auxiliar Técnico
CREA-PA Mat.: 00441-1



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Urbanismo
Departamento Municipal de Trânsito e Transporte



DECLARAÇÃO:

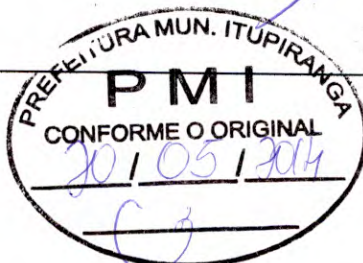
Declaro para os devidos fins de direito e o que mais interessar que, a empresa SLF Costa Gouveia, com sede na cidade de Belém-pá, sito a Av. Brás de Aguiar 594, bairro Nazaré, inscrita sob o CNPJ 03501.536/0001-89 e inscrição municipal nº 163198-5 prestou serviços de capacitação de agentes da autoridade de trânsito e de membros da JARI Junta Administrativa de Recursos de Infração para este município, através do DMTT Departamento Municipal de Trânsito e Transporte, pelo qual dou fe.



RECONHECIMENTO
De: CARLOS ALBERTO SANTOS
Membro do Conselho Municipal de Trânsito
Assinado por: *Deuzimar Pereira da Silva*
Firmado: *Deuzimar Pereira da Silva*
Em: 23/09/05
Parauapebas PA

Deuzimar Pereira da Silva
Diretor DMTT/Autoridade de Trânsito
Dec. 310/05

Mayra Santis Ávila
OFICIAL SUBSTITUTA





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 371/2005, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PALMAS** e a **EMPRESA S L F COSTA GOUVEIA - ME**, na forma seguinte:

O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno; CNPJ/MF Nº 24.851.511/0001-85, sito na 502 Sul - Paço Municipal – Palácio dos Girassóis, nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **RAUL DE JESUS LUSTOSA FILHO**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador de CPF n.º 170.256.211-53 e RG n.º 1.001 SSP/TO, residente nesta capital, e a **EMPRESA S.L.F. COSTA GOUVEIA - ME**, inscrita no CNPJ/MF Nº 03.501.536/0001-89, sediada na Av. Braz de Aguiar, 594, Belém/PA, têm entre si, como certo e ajustado, o presente Contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **contratação dos serviços de empresa especializada para ministrar o curso de capacitação para os fiscais de trânsito e transporte e demais servidores envolvidos na área.**

1.2 O curso de capacitação terá carga horária de 120 (cento e vinte) horas/aula, subdivididas em 80 (oitenta) horas/aula teórica e 40 (quarenta) horas/aula prática, para um público de aproximadamente 70 (setenta) pessoas, divididas em duas turmas (matutino e vespertino).

1.3 O curso deverá ser ministrado em tempo contínuo, de Segunda a Sexta-feira, das 08h00min às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, até completar a carga horária pré-estabelecida.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor total para execução do objeto contratual, conforme vigência expressa na cláusula subsequente é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

2.2. É condicionante, para o efetivo pagamento, a apresentação da CQM, GRPS/GPS e demais obrigações fiscais da Contratada, emanadas de lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O presente contrato terá vigência, a partir da assinatura do contrato até 07 de dezembro de 2005, podendo ser prorrogado, via Termo Aditivo, nos percentuais admissíveis em lei.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

4.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato e seus anexos.

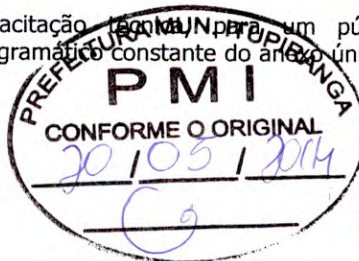
4.2. Os cursos serão realizados em local a ser definido pela Agência de Trânsito, Transporte e Mobilidade.

4.3. Todas as despesas relativas aos materiais didáticos, emissão de certificados de conclusão, traslados, passagens, hospedagens e alimentação dos profissionais responsáveis pelos cursos, correrão por conta da Empresa Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATADA:

5.1.2. Realizar o curso de capacitação para um público alvo de aproximadamente de 70 (setenta) pessoas, obedecendo o conteúdo programático constante do anexo único do processo nº 5025566/2005.



5.2. DO CONTRATANTE:

5.2.2. Caberá ainda ao Contratante supervisionar os treinamentos e aprovar os produtos apresentados, bem como o apoio logístico, ficando esta tarefa sob a responsabilidade da Agência de Trânsito, Transportes e Mobilidades.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGALIDADE

6.1. O presente Contrato decorre do Processo n.º 5025566/2005, onde ocorreu a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos destinados ao pagamento dos serviços, objeto deste contrato, são oriundos da dotação orçamentária: **Evento:** 400091, **Unidade Orçamentária:** 03290, **Programa de Trabalho:** 123670248822530000, **Natureza da Despesa:** 33.90.39, **Fonte:** 00.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços serão feitos pela Agência de Trânsito, Transportes e Mobilidades, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

9.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades seguintes:

- a) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- b) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela Prefeita Municipal, mediante publicações no Diário Oficial do Estado.

9.2 A CONTRATADA fica sujeita a multas de até 0,2% (dois décimos por cento) do valor da fatura, por dia de atraso, quando os serviços não tiverem o andamento regular motivado por culpa exclusiva da CONTRATADA. Entretanto, as multas poderão ser restituídas à mesma, caso haja restabelecimento dos motivos que as originaram.

9.2.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.3 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.4 A CONTRATADA será cientificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Dentro deste prazo, a CONTRATADA poderá, se o desejar, recorrer à Secretaria do Planejamento e Administração, a respeito da multa que lhe foi aplicada. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido da fatura ou da caução depositada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

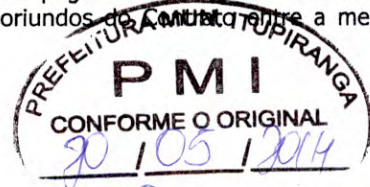
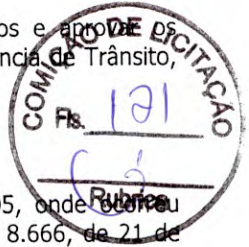
10.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, nos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

10.2 A critério do CONTRATANTE, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer falência e/ou concordata da CONTRATADA ou ainda quando esta:

- I - não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais,
- II - transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do

CONTRATANTE.

10.3 Em caso algum o CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA, por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos do contrato e a mesma e seus empregados.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 O extrato do presente contrato será enviado à publicação no Diário Oficial do Estado, às expensas do CONTRATANTE, no prazo de até cinco dias, conforme disposição do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

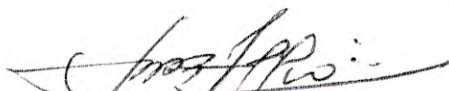
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

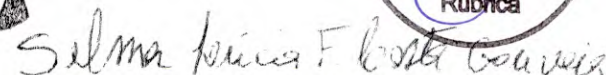
12.1. Fica eleito o Foro de Palmas como competente para dirimir qualquer dúvida, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e certos, assinam e ratificam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas legais instrumentárias.

Palmas-TO, 30 de novembro de 2005.

KOS MIRANDA

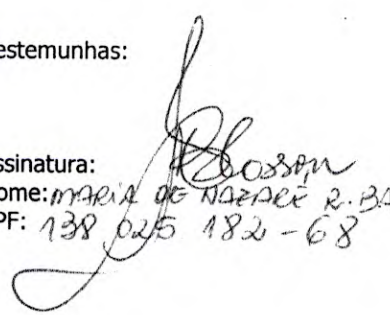

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas
CONTRATANTE


EMPRESA S.L.F. COSTA GOUVEIA - ME
CONTRATADA



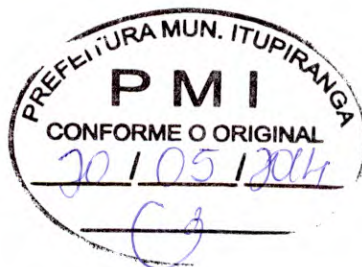
Testemunhas:

Assinatura:

Nome: 
CPF: 138 025 182-68

Assinatura:

Nome: 
CPF: 378 538 972-20

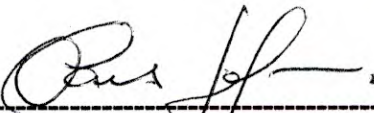




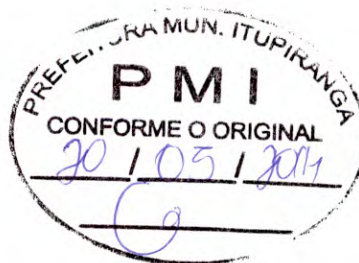
Atestado de Capacitação Técnica

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA S L F COSTA GOUVEIA - ME, CNPJ: 03.501.536/0001-89, POSSUI CAPACIDADE TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS NA ÁREA DO TRANSPORTE E TRÂNSITO. ONDE REALIZOU COM EXCELÊNCIA EM QUALIDADE (02) TURMAS NOS CURSOS DE FORMAÇÃO E AGENTES MUNICIPAIS DE TRÂNSITO, E TRANSPORTES ALTERNATIVOS NO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS-PA, EM PARCEIRIA COM NOSSA ENTIDADE, PERÍODO DE 13/01/2008 A 22/03/2008.

BELÉM-PA, 08/04/2008



CARLOS SALAME
COORDENAÇÃO SENAT-PA




**ROD. AUGUSTO MONTENEGRO 765 , KM 12 – AGUAS NEGRAS-
ICOARACI- CEP. 66.820-000- BELÉM-PA**





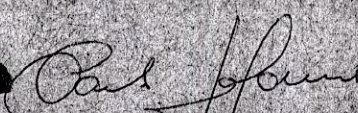

ATESTADO

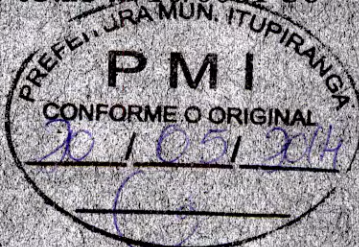
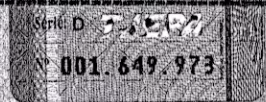
Atestamos para os devidos fins, que o **Sr. José Bento Andrade Gouveia Junior, engenheiro civil** C.P.F.: 328.006.652-20, executou com êxito serviços prestados de qualificação à **Asseplan- Assessoria e Planejamento Empresarial** no Curso de Formação de Agente de Trânsito para agentes lotados no Departamento Municipal de Trânsito de Açailândia -MA, período de 07/05/2007 à 14/05/2007, no módulo **CTBT - Curso Técnico Básico de Trânsito** com conteúdos disciplinares conforme segue:

1. ASPECTOS INSTITUCIONAIS DO TRÂNSITO
2. EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO
3. ENGENHARIA DE TRÂNSITO
4. SINALIZAÇÃO
 - Horizontal
 - Vertical
 - Semafórica
5. REGRA DE CIRCULAÇÃO
6. OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

BELEM-PA, 15 DE JULHO DE 2009

Cartório
Queiroz Santos


CARLOS A. C. SALAME
DIRETOR ASSEPLAN
CNPJ : 03.254.710/0001-36





Atestado

Projeto: PROGRAMA NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DAS CIDADES
2005/2006
CURSOS DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE TRÂNSITO - Denatran

Contratante: Ministério das Cidades/Departamento Nacional de Trânsito-
Denatran
Contrato: 23/2005

Curso: Curso Técnico Básico de Trânsito – CTBT
Carga horária: 40 horas

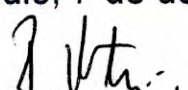
Curso: Definição e Controle de Velocidade em Vias Publicas - DCV
Carga Horária: 16 horas

Atesto para os devidos fins que **José Bento Gouveia Andrade Junior**, ministrou os seguintes cursos: **Curso Técnico Básico de Trânsito – CTBT** e **Definição e Controle de Velocidade em Vias Publicas DCV**, pela empresa **Plano Consultoria e Tecnologia**, nas cidades e datas relacionadas abaixo.

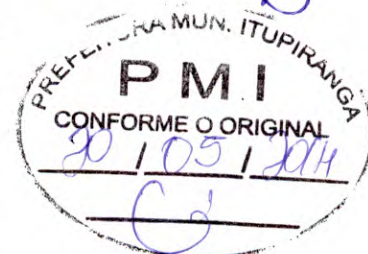
Locais e Datas de Realização dos Cursos Atestados

Curso	Cidade	Período
São Luiz	CTBT	De 12/12 A 16/12/2005
Palmas	CTBT	De 20/02 A 24/02/2006
Boa Vista	CTBT	De 08/05 A 12/05/2006
Manaus	CTBT	De 15/05 A 19/05/2006
Belém	CTBT	De 31/07 A 04/08/2006
Palmas	DCV	De 16/02 A 17/02/2006
Belém	DCV	De 24/04 A 25/04/2006

São Paulo, 7 de dezembro de 2006


Roberto Antonio Farah
Diretor

Serviço Registro Civil
e Tabelionato CUNHA



EMENTA DO CURSO**NOME DO CURSO: CTBT****CURSO TÉCNICO BÁSICO DE TRÂNSITO****OBJETIVO:**

Permitir aos profissionais que atuam nos órgãos e entidades do SNT noções básicas dos aspectos institucionais, da legislação, da engenharia de tráfego, da operação, fiscalização e educação para o trânsito.

POPULAÇÃO-ALVO:

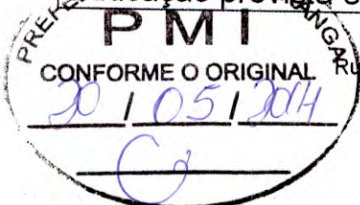
Profissionais que atuam nos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito.

CARGA HORÁRIA:

40 horas

EMENTA:

TEMAS	RESUMO	C.H.
1. Aspectos Institucionais	Compreender as responsabilidades dos órgãos integrantes do SNT; características das infrações de trânsito previstas em lei.	8 h
Estrutura do Ministério das Cidades, papel do Denatran, Contran e outros órgãos colegiados		
Composição e competência do SNT	Compreender o conceito da engenharia de tráfego e seu papel na gestão do trânsito.	8 h
2. Noções de Engenharia de Tráfego		
Conceito de Engenharia de Tráfego		
Objeto da Engenharia de Tráfego		
Infra-estrutura viária, sinalização, sistemas de controle de tráfego, aspectos geométricos do sistema viário.	Compreender o conceito de operação do trânsito, campo de atuação, importância para a gestão do trânsito e as principais estratégias operacionais.	8 h
3. Noções de Operação do Trânsito		
Conceito de Operação		
Objeto da Operação do Trânsito		
Estratégias Operacionais	Compreender, em noções gerais, o ciclo da fiscalização, desde da observação e registro da ocorrência, até o encerramento do processo recursal	8 h
4. Noções de Fiscalização do Trânsito		
Conceito de Fiscalização		
Área de atuação		
Ciclo da Fiscalização.	Compreender o conceito de educação e o papel da educação na melhoria das atitudes no trânsito	8 h
4. Noções de Educação para o Trânsito		
Conceito de Educação		
Educação para o Trânsito		
Papel da Coordenação de Educação prevista em lei.		



CONFORME O ORIGINAL

Rua Comendador Gabriel Calfat, 440 - CEP 05621-000 - São Paulo

FAX (11) 3746-6010/ 3771-5459

planoconsultoria@planotran.com.br

www.planotran.com.br

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Experiências educacionais
exitosas.**EMENTA DO CURSO****NOME DO CURSO: DCV****DEFINIÇÃO E CONTROLE DE VELOCIDADE EM VIAS PÚBLICAS****OBJETIVO:**

Transmitir conhecimentos básicos para a fixação e controle de velocidade em vias públicas; Apresentar os dispositivos de controle disponíveis; Apresentar e discutir a legislação pertinente.

POPULAÇÃO-ALVO:

Gestores de trânsito, urbano e rodoviário; engenheiros de tráfego; técnicos de operação e fiscalização; educadores de trânsito; membros de JARI; membros de CETRAN.

CARGA HORÁRIA:

16 horas

EMENTA:

TEMAS	RESUMO	C.H.
Introdução	Compreender a importância e a necessidade do controle da velocidade em via pública.	4
Fatores de risco no acidente de trânsito		
Situações de risco ligadas ao excesso de velocidade		
Efetividade da fiscalização		
Compulsão		
Eficiência do controle: redução da velocidade	Identificar situações e compreender a influência das características da via e a política de controle de velocidade; Saber utilizar a regulamentação.	4
Critérios para definição da velocidade da via		
Classificação das vias		
Características físicas		
Características operacionais		
Legislação	Conhecer a legislação	2
Código de Trânsito Brasileiro		
Resoluções do CONTRAN	Identificar os tipos e características dos medidores de velocidade e os procedimentos para instalação e operação.	4
Dispositivos para controle de velocidade		
Tipos de equipamentos		
Modelos disponíveis		
Aplicação		
Ferramenta para gestão (volume e velocidade)	Compreender a importância da auditoria de projetos de engenharia de tráfego para a prevenção de acidentes e melhoria da qualidade do trânsito.	2
Auditoria Técnica		
Finalidade da Auditoria		
Objeto de investigação		
Aplicação		

CONFORME O ORIGINAL

Rua Comendador Gabriel Calfat, 440 - CEP 05621-000 - São Paulo

☎/FAX (11) 3746-6010/ 3771-5459

planoconsultoria@planotran.com.br

www.planotran.com.br

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

Às 09:00 do dia 21 de Maio de 2014, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, reuniram-se o(a) Pregoeiro(a) e respectivos membros da Equipe de Apoio, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO TREINAMENTO E FORMAÇÃO DE 33 AGENTES DE TRANSITO, APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL.. O(A) Pregoeiro(a) iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funciona o Pregão e os aspectos legais. Imediatamente o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos Srs. representantes das proponentes que se identificassem, munidos de carteira de identidade e/ou procuração para credenciamento.

Participaram deste certame a(s) licitante(s) abaixo relacionada(s), com seu(s) respectivo(s) representante(s):

S L F COSTA GOUVEIA - ME..... 03.501.536/0001-89
JOSE BENTO ANDRADE GOUVEIA JUNIOR C.P.F. nº 328.006.652-20

Para cada item cotado, a proposta inicial dos proponentes e seus respectivos lances estão expressos abaixo:

Item: 00001 - PRETASTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TREINAMENTO E FORMAÇÃO DE AGENTE
S DE TRÂNSITO.

Quantidade: 1,000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base S L F COSTA GOUVEIA - ME R\$ 23.925,000 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Habilitação S L F COSTA GOUVEIA - ME, Data: 21/05/2014 às 09:18:21

Dec.vencedor S L F COSTA GOUVEIA - ME, Data: 21/05/2014 às 09:18:22

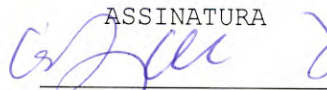
Após ser definido o menor preço unitário, cotado pela empresa S L F COSTA GOUVEIA - ME. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o item 00001 à licitante S L F COSTA GOUVEIA - ME em 21/05/2014 às 09:19:23.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de apoio e representantes presentes. O(A) Pregoeiro(a) declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

FUNÇÃO	NOME
Pregoeiro(a)	WANDERLEI VANZ
Equipe apoio	ALICE DE SOUZA DAMACENO
Equipe apoio	ALINE SILVA DA CUNHA

ASSINATURA



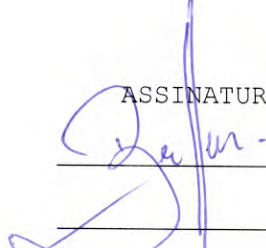




PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

S L F COSTA GOUVEIA - ME

ASSINATURA



RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-050501

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 9/2014-050501, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) WANDERLEI VANZ, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - PRETASTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TREINAMENTO E FORMAÇÃO DE AGENTES DE TRÂNSITO.

Quantidade: 1,000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/05/2014 às 09:19:23

Adjudicado para: S L F COSTA GOUVEIA - ME, pelo menor lance de R\$ 23.925,000 (Vinte e Três Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais).



WANDERLEI VANZ
Pregoeiro(a)

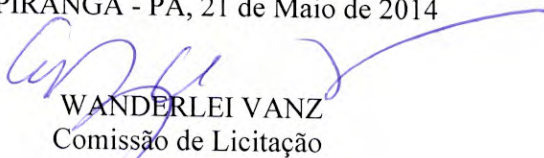
DESPACHO

À

Assessoria jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo licitatório nº 9/2014-050501 na modalidade PREGÃO, que versa sobre CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO TREINAMENTO E FORMAÇÃO DE 33 AGENTES DE TRANSITO, APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL., para análise, e demais providências cabíveis.

ITUPIRANGA - PA, 21 de Maio de 2014



WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Pregoeiro

PARECER JURÍDICO

LICITAÇÃO Nº.....: 9/2014-050501

MODALIDADE.....: PREGÃO

TIPO.....: menor preço

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO TREINAMENTO E FORMAÇÃO DE 33 AGENTES DE TRANSITO, APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL.

Compareceram ao processo licitatório a(s) licitante(s) S L F COSTA GOUVEIA - ME cumprindo, assim o aspecto formal adotado pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

Os preços ofertados pelo(s) licitante(s) são os que se seguem: S L F COSTA GOUVEIA - ME, com o valor total de R\$ 23.925,00 (Vinte e Três Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais)

Somos favoráveis à Homologação em favor do(s) licitante(s) S L F COSTA GOUVEIA - ME, com o valor total de R\$ 23.925,00 (Vinte e Três Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais). por ter(em) apresentado (s) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a administração.

ITUPIRANGA - PA, 21 de Maio de 2014



Assessoria Jurídica



DESPACHO

À Autoridade Superior

BENJAMIN TASCA

Ordenador(a) de Despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - PRETASTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TREINAMENTO E FORMAÇÃO DE AGENTES DE TRÂNSITO.

Quantidade: 1,000

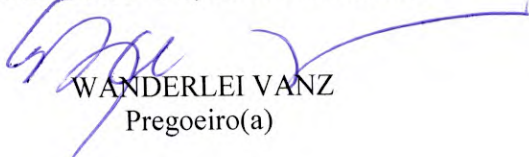
Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/05/2014 às 09:19:23

Adjudicado para: S L F COSTA GOUVEIA - ME, pelo menor lance de R\$ 23.925,000 (Vinte e Três Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais).

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre as propostas de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

ITUPIRANGA - PA, 21 de Maio de 2014



WANDERLEI VANZ
Pregoeiro(a)

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-050501

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). BENJAMIN TASCA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 9/2014-050501, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - PRETASTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TREINAMENTO E FORMAÇÃO DE AGENTES DE TRÂNSITO.

Quantidade: 1,000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/05/2014 às 09:22:22

Homologado para: S L F COSTA GOUVEIA - ME, C.N.P.J. nº 03.501.536/0001-89, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 23.925,000 (Vinte e Três Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais).



BENJAMIN TASCA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Autoridade Competente

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-050501

A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 9/2014-050501. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - PRETASTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TREINAMENTO E FORMAÇÃO DE AGENTES DE TRÂNSITO.

Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/05/2014 às 09:19:23

Adjudicado para: S L F COSTA GOUVEIA - ME, pelo menor lance de R\$ 23.925,000 (Vinte e Três Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) BENJAMIN TASCA, autoridade competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - PRETASTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TREINAMENTO E FORMAÇÃO DE AGENTES DE TRÂNSITO.

Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

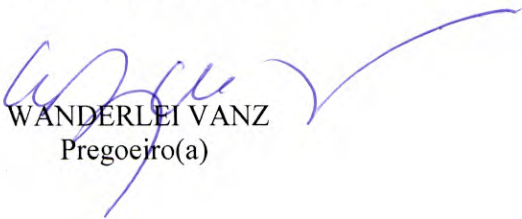
Situação: HOMOLOGADO em 21/05/2014 às 09:22:22

Homologado para: S L F COSTA GOUVEIA - ME, C.N.P.J. nº 03.501.536/0001-89, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 23.925,000 (Vinte e Três Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

ITUPIRANGA - PA, 21 de Maio de 2014



WANDERLEI VANZ
Pregoeiro(a)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2014-050501

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e um dia(s) do mês de maio de dois mil e quatorze, o Município de ITUPIRANGA, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-050501**, RESOLVE registrar os preços para objeto abaixo exposto, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o(a) CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO TREINAMENTO E FORMAÇÃO DE 33 AGENTES DE TRANSITO, APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL..

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

I. Conforme o termo de referência, anexo do edital de Registro de Preços nº 9/2014-050501, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, Independentemente de transcrição, ficam registrados os preços dos seguintes serviços:

Empresa: S L F COSTA GOUVEIA - ME; C.N.P.J. nº 03.501.536/0001-89, estabelecida à TV BENJAMIM CONSTANT, REDUTO, BELEM PA, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE BENTO ANDRADE GOUVEIA JUNIOR, C.P.F. nº 328.006.652-20, R.G. nº 359324 SEGUP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
TOTAL					
00001	PRETASTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TREINAMENTO E FORMAÇÃO DE AGENTES DE TRÂNSITO.	UNIDADE	1.00		23.925,000
23.925,00					

23.925,00

VALOR TOTAL R\$

II. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES não estarão obrigados a contratar os serviços aqui registrados exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR,

sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com os Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Parágrafo único: As condições gerais da prestação dos serviços aqui registrados, tais como o local e o início da execução dos serviços encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e no Termo de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Executados e aceitos os serviços, o Fornecedor apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo

próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-050501, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado..

Parágrafo Segundo: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) - Provisoriamente: serão recebidos os serviços para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) - Definitivamente, após recebimento provisório, será verificada a integridade e realizados testes de aceitação dos serviços, e, sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da nota fiscal.

I - Os serviços serão vistoriados por servidor do CONTRATANTE designado para tal fim.

II - Na hipótese de os serviços apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados

no mercado;

- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O fornecedor compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-050501 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ITUPIRANGA, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ITUPIRANGA-PA, vinte e um dia(s) do mês de maio de dois mil e quatorze

MUNICÍPIO DE
ITUPIRANGA:0
50771020001
29

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE
ITUPIRANGA:05077102000129
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA,
l=ITUPIRANGA, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado
por AR SEMPRE, cn=MUNICÍPIO DE
ITUPIRANGA:05077102000129
Dados: 2015.02.23 08:58:21 -03'00'

MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA
C.N.P.J. nº 05.077.102/0001-29
CONTRATANTE

S L F COSTA GOUVEIA - ME
C.N.P.J. nº 03.501.536/0001-89
CONTRATADO



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de ITUPIRANGA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2014-050501.

Empresa: S L F COSTA GOUVEIA - ME; C.N.P.J. Nº 03.501.536/0001-89, estabelecida à TV BENJAMIM CONSTANT, REDUTO, BELEM PA, Representada neste ato pelo Sr(a). JOSE BENTO ANDRADE GOUVEIA JUNIOR, C.P.F. nº 328.006.652-20, R.G. nº 359324 SEGUP PA.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001 PRETASTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TREINAMENTO E FORMAÇÃO DE AGENTES DE TRÂNSITO.	UNIDADE	1.00	23.925,000	23.925,00

VALOR TOTAL R\$ 23.925,00



10520/2002, valor global R\$ 5.215.719,00. Vigência: 06/05/2014 a 31/12/2014 Ata de registro de Preço nº20140210 referente ao Pregão Presencial n. 9/2014-230602. Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos de informática para atender todas as secretarias da esfera municipal. Contratante: Prefeitura Municipal de Itupiranga. Contratadas: CALL COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA-ME, CNPJ: 07.365.662/0001-04, no valor R\$ 738.557,50. R. E. ROCÍLIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 07.984.683/0001-08, no valor R\$ 522.178,90. WILGOR VIEIRA LEMOS 97845930253, CNPJ: 18.124.157/0001-94, NO VALOR R\$ 198.872,00. Fundamentação Legal: Registro de preço de pregão-lei 8.666/93, Lei 10520/2002, valor global R\$ 1.459.608,40. Vigência: 18/07/2014 a 31/12/2014 Ata de registro de Preço nº20140085 referente ao Pregão Presencial n. 9/2014-190201. Objeto: Eventual aquisição de combustíveis, peças e pneus, para uso nos veículos do transporte de alunos da zona rural, convênio firmado entre PMI/SEDUC nº 134/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Itupiranga. Contratadas: DE PNAUS COMERCIO LTDA-ME, CNPJ: 09.647.935/0001-39, no valor R\$ 23.335,00. COMERCIAL AUTO PEÇAS SÃO BENTO LTDA CNPJ: 63.873.374/0001-94, no valor R\$ 25.407,80. POSTO SÃO BENTO LTDA CNPJ: 22.975.338/0001-00, NO VALOR R\$ 65.500,00. Fundamentação Legal: Registro de preço de pregão-lei 8.666/93, Lei 10520/2002, valor global R\$ 114.242,80. Vigência: 08/04/2014 a 31/12/2014 Ata de registro de preço nº20140151 referente ao Pregão Presencial n. 9/2014-050501. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços no treinamento e formação de 33 agentes de trânsito, aprovados no concurso público municipal. Contratante: Prefeitura Municipal de Itupiranga. Contratada: S L F COSTA GOUVEIA-ME, CNPJ: 03.501.536/0001-89, no valor R\$ 23.925,00. Fundamentação Legal: Registro de preço de pregão-lei 8.666/93, Lei 10520/2002, valor global R\$ 23.925,00. Vigência: 21/05/2014 a 31/12/2014 Ata de registro de Preço nº20140153 referente ao Pregão Presencial n. 9/2014-150501. Objeto: Aquisição de materiais de expediente e didático para todas as secretarias que fazem parte da esfera municipal. Contratante: Prefeitura Municipal de Itupiranga. Contratada: R. E. ROCÍLIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 07.984.683/0001-08, no valor R\$ 347.748,10. C. ROBERTO SILVA & CIA LTDA-EPP, CNPJ: 19.175.008/0001-59, no valor R\$ 2.325.034,60. Fundamentação Legal: Registro de preço de pregão-lei 8.666/93, Lei 10520/2002, valor global R\$ 2.672.782,70. Vigência: 02/06/2014 a 31/12/2014.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA torna pública a homologação, na forma da lei nº 8.666/93, modalidade: Pregão Presencial nº9/2014-100601. Objeto: Aquisição de material permanente. Vencedores: T.S. Franco Júnior comercio - EPP, com valor de R\$ 1.669.515,00 (um milhão seiscentos e sessenta e nove mil quinhentos e quinze reais). Call Comércio de Computadores LTDA-ME, com o valor de 3.242.496,40 (três milhões, duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos) R.E. Rocha Comercio e Serviços LTDA-ME, com o valor de R\$ 550.285,00 (quinhentos e cinquenta mil, duzentos e oitenta e cinco reais), Distribuidora Vida LTDA, com o valor de R\$ 198.698,90 (cento e noventa e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa centavos). Pregão Presencial nº9/2014-010802. Objeto: Aquisição de mobiliário, aterfatos de madeira lei e reforma de móveis para secretaria municipal de educação. Vencedores: Elismar Moitinho Souto - ME, com o valor de R\$ 327.420,00 (Trezentos e Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Vinte Reais). Maria Selma Cardoso de Jesus 88208249220, com o valor de R\$ 147.300,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil, Trezentos Reais). Pregão Presencial nº9/2014-100401. Objeto: Aquisição parcelada de acordo com a necessidade de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar. Vencedores: R. R. Freitas de Oliveira LTDA-ME, com o valor de R\$ 334.000,00 (Trezentos e Trinta e Quatro Mil Reais), Alves Sousa & Damascena Sousa LTDA, com o valor de R\$ 384.720,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Mil, Setecentos e Vinte Reais), Monteiro e Almeida Laticínio LTDA-ME, com o valor de R\$ 153.000,00 (Cento e Cinquenta e Três Mil Reais), Super Box LTDA-EPP, com o valor de R\$ 1.257.389,00 (Um Milhão, Duzentos e Cinquenta e Sete Mil, Trezentos e Oitenta e Nove Reais), Santos e Saraiva LTDA - EPP, com o valor de R\$ 1.298.860,00 (Um Milhão, Duzentos e Noventa e Oito Mil, Oitocentos e Sessenta Reais) Gameleira Com. e Serviço LTDA - EPP, com o valor de R\$ 1.787.750,00 (Um Milhão Setecentos e Oitenta e Sete Mil Setecentos e Cinquenta Reais). Pregão Presencial nº9/2014-230602. Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos de informática para atender todas as secretarias da esfera municipal. Vencedores: Call Comercio de Computadores LTDA-ME, com o valor de R\$ 738.557,50 (Setecentos e Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), R. E. Rocha Comercio e Serviços LTDA-ME, com o valor de R\$ 522.178,90 (Quinhentos e Vinte e Dois Mil, Cento e Setenta e Oito Reais e Noventa Centavos), Wilgor Vieira Lemos 97845930253, com o valor de R\$ 198.872,00 (Cento e Noventa e Oito Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais) Pregão Presencial nº9/2014-190201. Objeto: pregão presencial - SRP - (sistema de registro de preços), para eventual aquisição de combustível, peças e pneus, para uso nos veículos do transporte de alunos da zona rural, convênio firmado entre PMI/SEDUC nº 134/2013. Vencedores: De Pneus Comercio LTDA ME, com o valor de R\$ 23.335,00 (Vinte e Três Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais) Comercial Auto Peças São Bento LTDA, com o valor de R\$ 25.407,80 (Vinte e Cinco Mil e Quinhentos Reais). Pregão Presencial nº9/2014-050501. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços no treinamento e formação de 33 agentes de trânsito, aprovados no concurso público municipal. Vencedor: S L F COSTA GOUVEIA - ME, com o valor de R\$ 23.925,00 (Vinte e

te e Três Mil Novecentos e Vinte e Cinco Reais). Pregão Presencial nº9/2014-150501. Objeto Aquisição de materiais de expediente e didático para todas as secretarias que fazem parte da esfera municipal. Vencedores: R.E.Rocha Comercio e Serviços LTDA-ME, com o valor de R\$ 347.748,10 (Trezentos e Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Dez Centavos), C. Roberto Silva & CIA LTDA - EPP, com o valor total de R\$ 2.325.034,60 (Dois Milhões, Trezentos e Vinte e Cinco Mil, Trinta e Quatro Reais e Sessenta Centavos).

Itupiranga - PA, 1º de outubro de 2014.
WANDERLEI VANZ
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACUNDÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo Da Ata Referente Ao Pregão Presencial Para Registro De Preços Nº 160913/01 - Cpl/Tmj. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Locação De Ambulâncias Para Simples Remoção A Fim De Atender As Necessidades Do Fundo Municipal De Saúde. Contratada: De Barros - Me - Cnpj: 97.549.505/0001-41. Tempo De Prorrogação: 12 (Doze) Meses. Vigência Do Termo Aditivo A Partir Da Vigência Da Ata Tem Como Objeto A Prorrogação De Prazo De Vigência Da Ata Referente Ao Pregão Presencial Para Registro De Preços Nº 160913/01 - Cpl/Tmj Do Período De 03 De Outubro 2014 Para 03 De Outubro De 2015 Em Conformidade A Justificativa Técnica E Ao Parecer Jurídico Em Consolidação Ao Artigo 57 E Seus Incisos Da Lei 8.666/93. Portanto, Fica Prorrogado O Prazo De Vigência Da Referida Ata Por Mais 12 (Doze) Meses A Partir Da Data De Assinatura Do Presente Aditivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 143.001/2014-PMJA

Objeto: construção de uma embarcação com propulsão própria, tipo Unidade Básica de Saúde Fluvial. Tipo: Menor Preço em Regime de Empreitada Global. Data da abertura: 03/11/2014, às 16h00min. Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Nilf Fayal, nº 220, bairro Cuba, CEP 68.415-000, cidade de Limoeiro do Ajuru/PA.

LEANDRO SOLANO
Presidente da CPL

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Retificação de valor P/P nº 20140605002 - aquisição de materiais gráficos, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde publicado no D.O.U dia 23/07/2014, Seção 3, pág 261 Onde Se Lê: C.S. da Silva Serviços Gráficos-Me, Valor total: R\$: 281.074,35 (duzentos e oitenta e um mil setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos); Gráfica e Papelaria Andrade Ltda -Me, Valor total: R\$: 315.068,00 (trezentos e quinze mil e sessenta e oito reais). Leia-Se: C.S. da Silva Serviços Gráficos-Me, Valor total: R\$: 293.945,35 (duzentos e noventa e três mil novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos); Gráfica e Papelaria Andrade Ltda -Me, Valor total: R\$: 248.730,00 (duzentos e quarenta e oito mil setecentos e trinta reais).

VARLUCE AUGUSTA DOS SANTOS
Presidente da CPL

MARCO AURÉLIO DOLZANE DO COUTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2014-CMLA

Objeto: Aquisição de combustíveis e gás de cozinha destinados à manutenção das atividades da Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru. Data abertura: 29/09/2014. Decisão: Considerado deserto. Motivado: Ausência de licitante.

JAIRO RIBEIRO VIEIRA
Prefeito

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-CMLA

Vencedora: Leonildo P. de Sousa-ME. CNPJ: 08.878.755/0001-03. Objeto: Aquisição de materiais de consumo diversos destinados à manutenção das atividades da câmara municipal de Limoeiro do Ajuru. Valor Global: R\$ 5.597,30 (Cinco mil quinhentos e noventa e sete reais e trinta centavos).

JOÃO BARBOSA MOREIRA
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 11.805/2013 - Dispensa de Licitação nº 01/2014 - SE-MED/PM. Objeto: Contratação de empresa remanescente do item 01 do Pregão Eletrônico (SRP) Nº 051/2013, Aquisição de mobiliário escolar destinados as Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação, Marabá-Pará. Recurso: Erário Municipal e Programa Salário Educação. Empresa: Milhomem Móvelaria e Comércio Ltda - EPP. CNPJ Nº 06.346.075/0001-63. Valor - R\$ 95.508,00. Vigência 31/12/14. Data da assinatura: 30/09/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2014

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução dos Serviços de Reforma e Ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Bonifácio - Lote 01, Escola Municipal de Ensino Fundamental São Miguel do Cintra - Lote 02, Escola Municipal de Ensino Fundamental Alaciz Nunes - Lote 03, com fornecimento de materiais, mão-de-obra com leis sociais, equipamentos, insumos e taxas, de acordo com Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orcamentária, Tipo Menor Preço por Empreitada Global, para atender a Secretaria Municipal de Educação. Data do Recebimento das Propostas: 23/10/2014 - Hora: 09h00min; Retirada de Edital, CD e Local do Certame: de 08h00min as 13h00min, na Sala de Licitações, sito à Av. Magalhães Barata, 626 - Centro - Maracanã/PA.

HARLEY MENDES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014

Objeto: Aquisição de Equipamento e Material Permanente no Âmbito da Atenção especializada para o Hospital Municipal de Óbidos Dr. José Benito Priante. Objeto da Proposta nº 0513118000141312, Junto ao Fundo Nacional de Saúde - FNS. Empresa: F. Cardoso & Cia Ltda. CNPJ: 04.949.905/0001-63, valor: R\$ 598.454,32; empresa, Salute Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - EPP, CNPJ: 16.606.861/0001-83, valor: R\$ 839.304,38.

MÁRIO HENRIQUE GUERREIRO
Prefeito

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A CPL constituída pelo Decreto nº 434, de 18 de julho de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que houve erro de digitação dos itens: 801; 802; 913 e 914 na Ata de habilitação e julgamento de propostas lavrada em 08/04/2014 e na Ata de Registro de Preços lavrada em 06/05/2014 referentes ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/14-PMO, publicado no D.O.U em 31/03/2014, pág. 243 e 244, que tem como objeto o Registro de preços que objetiva a Aquisição de Medicamentos, Material Técnico e Hospitalar, Material Laboratorial, Psicotropicos, Insumos e Odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMO. A retificação na íntegra e informações estão disponíveis no setor de licitações da PMO. No horário de 08:00h às 13:00h.

MARISA MOUSINHO MODA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 20140567. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2014-031SEMEI. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA(O): MARIA IRENE DE SIQUEIRA. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. II, LOTE 2, QUADRA 25, BAIRRO CIDADE JARIIM NO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS ESTADO DO PARÁ. VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2014 Atividade 1601.123610-01.2.089. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - ADM. Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 120.000,00. VIGÊNCIA: 30 de Setembro de 2014 a 29 de Setembro de 2015. DATA DA ASSINATURA: 30 de Setembro de 2014

EXTRATO DE RESCISÃO

ASSUNTO: Termo de rescisão do contrato de nº 201403/99 DE CORRENTE: Concorrência Pública nº 3/2014-004 SEMSA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS CONTRATADA (O): BULLIOES E BULLIOES LTDA-ME OBJETO: Execução de serviços de construção do muro e urbanização das unidades básicas de saúde dos bairros cidade jardim i, nova Canajás tropical i, cidade jardim III, rio verde e residencial dos minérios, no município de Parauapebas/PA. AMPARO LEGAL: Artigo 7º, inciso II, da Lei 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 29/08/2014